



RELATÓRIO DE SUPORTE À FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS

Município do Entroncamento

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
1. OBJETIVOS	6
2. PRESSUPOSTOS DO ESTUDO E CONDICIONANTES	7
3. ABORDAGEM METODOLÓGICA	8
3.1. FASES	8
3.2. ESPECIFICAÇÕES DA ABORDAGEM METODOLÓGICA PARA DETERMINAÇÃO DO CUSTO REAL DA ATIVIDADE MUNICIPAL	9
3.3. PRESSUPOSTOS COMUNS ÀS VÁRIAS ABORDAGENS METODOLÓGICAS	11
3.4. MÉTODO DE APURAMENTO DO CUSTO REAL DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL	12
3.4.1. CUSTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS	12
3.4.1.1. MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA DIRETA	12
3.4.1.2. MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DE MATERIAIS E OUTROS CUSTOS	13
3.4.1.3. MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DAS MÁQUINAS E VIATURAS	13
3.4.1.4. MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DAS DEPRECIAÇÕES DE BENS	13
3.4.1.5. MÉTODO DE APURAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS	13
3.4.2. MÉTODO DE APURAMENTO DE OUTROS CUSTOS ESPECÍFICOS	15
3.5. CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA	16
3.6. FÓRMULA DE CÁLCULO DO VALOR DAS TAXAS A COBRAR	17
3.7. CASO ESPECÍFICO DA TAXA PELA REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS	18
3.7.1. TAXA PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS	18
3.7.2. FÓRMULA APLICADA NA TAXA PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS	21
4. RELATÓRIO DETALHADO	25
4.1. TAXAS DO REGULAMENTO DA TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO	25

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Valor das taxas das autarquias locais	4
Figura 2 - Fórmula para a determinação do valor da taxa a fixar	6
Figura 3 - Cálculo do número de minutos anuais de trabalho.....	12

INTRODUÇÃO

Este relatório foi elaborado pela Plan2Do - Consultores Estratégicos, Lda.

As taxas das autarquias locais são tributos que resultam da prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida:	Valor da Taxa calculado em função:
Da prestação de uma atividade pública	Do custo da atividade pública local;
Da utilização de bens do domínio público ou privado	Do benefício auferido pelo particular.
De remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares	

Figura 1 - Valor das taxas das autarquias locais

O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente:

- Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
- Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
- Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

As taxas municipais podem, também, incidir sobre a realização de atividades dos particulares, geradoras de impacto ambiental negativo.

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, prevê que as taxas atualmente em vigor devem ser revistas em conformidade com aquele pilar normativo.

1. OBJETIVOS

Constituem objetivos do presente Relatório caracterizar e delimitar a matriz de custos, no sentido de determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas a cobrar, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Conforme supra aludido, o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Entende-se, assim, que o valor das taxas, cujo referencial é o custo da atividade pública, deve ser calculado tendo como referencial a seguinte função:

Custo do Serviço + Amortizações dos Investimentos + Encargos Financeiros	Incentivo/Desincentivo/Custos Ambientais e de Escassez	Taxas Acessíveis
ECONÓMICA	ENVOLVENTE	SOCIAL
PERSPETIVA OBJETIVA	PERSPETIVA SUBJETIVA/POLÍTICA	

Figura 2 - Fórmula para a determinação do valor da taxa a fixar

A fórmula que deve concorrer para a determinação do valor da taxa a fixar deve ter em conta as três componentes: Económica, Envolvente/Ambiental e Social.

Considera-se, pois, que as taxas indexadas ao benefício auferido pelo particular não poderão ser calculadas tendo por base o referido no parágrafo anterior, a não ser na exata medida do dispêndio de recursos humanos e materiais, para a sua liquidação e cobrança.

Na fixação final do valor da taxa deverá ser tido em conta a heterogeneidade do Município do Entroncamento, promovendo uma fixação que garanta equidade relativa como fonte de dissipação das assimetrias existentes no concelho.

No presente Relatório é também apresentada a determinação do custo da atividade pública local (componente económica), de cada uma das taxas dos vários regulamentos existentes no Município, comparando-o com o valor da taxa praticada no corrente exercício ou com o valor das taxas aplicadas a processos-tipo, com dimensões e prazos médios.

2. PRESSUPOSTOS DO ESTUDO E CONDICIONANTES

Para a elaboração deste estudo, importa salientar que foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

- a) O Município do Entroncamento tinha implementado um sistema de contabilidade analítica que permitiu identificar os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas (centros de responsabilidade), assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas;
- b) Assim, por centro de responsabilidade foram apurados os valores totais anuais de materiais, fornecimentos e serviços externos, amortizações de bens e outros custos e imputação de custos indiretos, com referência aos valores do exercício de 2024;
- c) Assumiu-se que todos os elementos contabilísticos fornecidos pelo Município foram corretamente classificados e refletiam adequadamente a sua situação económico-financeira;
- d) Não foi objeto deste Relatório garantir a fiabilidade dos elementos contabilísticos, nem proferir uma opinião sobre a sua situação económico-financeira.

3. ABORDAGEM METODOLÓGICA

3.1. FASES

O presente estudo decorreu de acordo com as seguintes fases:

► FASE I:

1. Matriz de Taxas por Centro de Responsabilidade (Unidade Orgânica Flexível - Divisão / Subunidade Orgânica).

► FASE II:

1. Matriz de Custos Diretos por Centro de Responsabilidade (Custos de Funcionamento);
2. Matriz de Custos de Serviços de Suporte por Centro de Responsabilidade;
3. Definição de Critérios de Imputação de Custos Indiretos;
4. Matriz de Custos Indiretos por Centros de Responsabilidade.

► FASE III:

1. Matriz de Custos Diretos por Taxa:
 - a) Caracterização Técnica da Taxa;
 - b) Caracterização do Processo com Recursos Afetos;
 - c) Fatores Diferenciadores das Taxas.

► FASE IV:

1. Distribuição dos Custos Diretos dos Centros de Responsabilidade por Taxa;
2. Matriz de Custos Totais por Taxa;
3. Matriz de Custos Totais por Taxa em Unidades de Medida.

3.2. ESPECIFICAÇÕES DA ABORDAGEM METODOLÓGICA PARA DETERMINAÇÃO DO CUSTO REAL DA ATIVIDADE MUNICIPAL

Atendendo aos objetivos do projeto, a abordagem metodológica assentou na justificação do custo real da atividade municipal, agrupando para efeitos do estudo os seguintes grupos de taxas:

Tipo A - As que decorrem de um ato administrativo;

Tipo B - As que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional;

Tipo C - As que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, entendendo-se os equipamentos municipais;

Tipo D - As que decorrem da compensação ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias, previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, doravante designado de RJUE, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

No que se refere à aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo D, o referido *framework* legal define no n.º 5 do artigo 116.º que o projeto de regulamento municipal da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas deve ser acompanhado da fundamentação do cálculo das taxas previstas, tendo em conta, designadamente, os seguintes elementos:

- a) Programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infraestruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas;
- b) Diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respetiva localização e correspondentes infraestruturas locais.

Consoante cada um dos restantes grupos acima referidos, foram determinados os seus custos recorrendo:

Tipo A - Ao arrolamento dos custos diretos e indiretos por fase do processo administrativo;

Tipo B - À soma dos custos totais (diretos e indiretos) do ato administrativo detalhado por fases do processo com os custos diretos e indiretos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço;

Tipo C - Ao arrolamento dos custos anuais dos equipamentos municipais, reduzindo através de indicadores de utilização à unidade de medida aplicável na taxa.

Na abordagem metodológica associada às taxas do Tipo A verificaram-se dois tipos de situação:

- a) O custo do processo administrativo não tem correlação direta com as unidades de medida de aplicação da taxa. Assim, foram solicitados custos médios para a realização de cada fase do processo, tendo sido fundamentado, neste caso, o custo de um processo-tipo, estabelecido com base em indicadores e unidades de medida médias.

De modo a demonstrar a relação entre o custo da atividade e a taxa praticada, calcularam-se as taxas aplicando as unidades de medida médias respetivas. Pretende-se, assim, comparar o custo real da atividade municipal com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo tipo (com prazos e dimensões médias).

- b) Custo do processo administrativo e/ou operacional é equivalente à unidade de medida da taxa aplicável. Neste caso é aplicada por cada ato final, resultante do processo arrolado.

Por aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo B, verificou-se que na generalidade dos casos existe correlação entre a unidade de medida de aplicação da taxa, deduzindo, neste caso, que o custo da atividade municipal para um processo administrativo e operacional pode ser comparável ao valor da taxa cobrada para a prestação do serviço. Nos casos em que não existia a referida correlação adotou-se o referido para as taxas do Tipo A.

No âmbito de aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo C, a determinação do custo unitário por unidade de medida de aplicação da taxa assentou nos seguintes pressupostos:

- a) O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respetivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis;
- b) Existem equipamentos cujas taxas a aplicar têm duas componentes, o tipo B e o tipo C, pelo que se determinaram os custos totais anuais de funcionamento desses equipamentos pressupondo também a sua ocupação total, na sua capacidade máxima, e utilizou-se estes valores para acrescer aos custos apurados pelo processo administrativo e operacional.

3.3. PRESSUPOSTOS COMUNS ÀS VÁRIAS ABORDAGENS METODOLÓGICAS

Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da atividade municipal foram atendidos princípios de eficiência organizacional.

A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.

Deste modo, e atendendo ao princípio da equivalência jurídica, determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quanto mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo ato consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, por exemplo, quem licencia mais frações deverá ter um benefício proporcionalmente maior.

Por outro lado, o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

3.4. MÉTODO DE APURAMENTO DO CUSTO REAL DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL

3.4.1. CUSTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional (C_{PAO}) foi a seguinte:

$$C_{PAO} = T_m \times (C_{MOD} + C_{MOC} + C_{MAQV} + C_{DEPREC} + C_{IND})$$

T_m - Tempo médio de execução (em minutos);

C_{MOD} - Custo de mão-de-obra direta por minuto, em função da carreira/categoria profissional respetiva;

C_{MOC} - Custo de materiais e outros custos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;

C_{MAQV} - Custo de máquinas e viaturas por minuto;

C_{DEPREC} - Custo das depreciações dos bens por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;

C_{IND} - Custo indireto por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra direta em cada uma das fases do processo está afeta.

O método de cálculo dos valores por minutos referido é explicado a seguir.

3.4.1.1. MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA DIRETA

No que diz respeito aos custos com a mão-de-obra direta foram calculados os custos por minuto médios de cada carreira/categoria profissional, tendo em conta a respetiva remuneração e aplicação à data no Município do Entroncamento.

Para o número de minutos por ano, considerou-se 22 dias de férias e 11 dias de feriados em dias de semana no ano 2024:

Minutos de trabalho anuais ($52 \times (5 \times 7 \times 60 - (N.^{\circ} \text{ de Feriados} + \text{Dias de Férias}) \times 7 \times 60 / 52)$)				
	N.º semanas / ano	N.º minutos / semana	N.º minutos perdidos por semana com férias e feriados	
N.º minutos anuais de trabalho =	52	2100	267	95.340

Figura 3 - Cálculo do número de minutos anuais de trabalho

3.4.1.2. MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DE MATERIAIS E OUTROS CUSTOS

Tal como indicado no ponto 2. Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município do Entroncamento tinha implementada a contabilidade de custos, a qual permite identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indiretos.

3.4.1.3. MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DAS MÁQUINAS E VIATURAS

Os custos anuais de cada máquina e viatura com amortizações, consumo de combustíveis, manutenções, reparações e seguros considerados, foram os inseridos na contabilidade de custos de 2024 (n-1), a partir dos quais se dividiu pelo número de horas anuais de trabalho e pelo número de minutos de uma hora, para se alcançar o custo de utilização por minuto.

3.4.1.4. MÉTODO DE CÁLCULO DO CUSTO DAS DEPRECIAÇÕES DE BENS

Tal como indicado no ponto 2. Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município do Entroncamento tinha implementada a contabilidade de custos a qual permite identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indiretos.

3.4.1.5. MÉTODO DE APURAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS

Consideram-se custos indiretos aqueles que não são passíveis de identificação concreta com um processo ou um equipamento de utilização coletiva.

Neste contexto, foram apurados os custos por centro de custo, com referência aos valores do exercício de 2024, através da repartição das contas 61, 62 (exceto contas 62 de custos específicos não associados à cobrança de taxas), 63 e 64 (exceto a 641 e 6420), subtraídas dos custos diretos com pessoal, em proporção dos custos com pessoal de cada centro de responsabilidade. Deste modo, foram considerados estes custos como indiretos para efeitos de aplicação aos valores dos processos.

Assim, no presente estudo, foram considerados como custos indiretos os seguintes centros de custos comuns:

- Notariado;
- Aprovisionamento;
- Armazéns;
- Tecnologias de Informação;
- Recursos Humanos;

- Comunicação, Imagem e Protocolo;
- Gestão de Viaturas;
- Limpeza de Edifícios.

Acresce referir que a imputação de custos indiretos dos centros de responsabilidade, na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo, a relação direta e proporcional dos custos indiretos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade e, de seguida, pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indiretos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo ou pelos minutos totais dos recursos humanos afetos aos equipamentos municipais onde são cobradas taxas. Com este procedimento, assume-se que a totalidade dos custos indiretos se reparte em função dos funcionários do Município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

O critério adotado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza, num determinado período, os recursos disponíveis do Município e a sua função é suportada por outros setores que prestam serviços internos à sua Unidade Orgânica.

3.4.2. MÉTODO DE APURAMENTO DE OUTROS CUSTOS ESPECÍFICOS

Apurou-se o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, com base no tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que:

- a) A reunião ocorre quinzenalmente;
- b) Em média a reunião dura cerca de 180 minutos;
- c) Em cada reunião são tratados cerca de 30 assuntos;
- d) Existem 4 vereadores a receber senhas de presença (75,34€), tendo-se calculado o custo por minuto dividindo o valor da senha de presença pelos 180 min da reunião;
- e) Existe um Técnico Superior (Setor de Apoio Administrativo) e dois Assistentes Técnicos (Setor de Apoio Administrativo) no apoio à preparação da Reunião de Câmara com uma ocupação média de 300 minutos e 5 dias, respetivamente, que executam as seguintes tarefas de suporte à reunião:
 - Elaboração e comunicação da ordem de trabalhos;
 - Preparação e elaboração da ata;
 - Secretariar a reunião;
 - Comunicação das deliberações;
 - Listagem de presenças dos Vereadores da oposição.

3.5. CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

A fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização coletiva (CD_{EMUC}) foi a seguinte:

$$CD_{EMUC} = CA_{FUNC} + CA_{AMORT} + CA_{IND}$$

CA_{FUNC} - Custos Anuais diretos de funcionamento e/ou manutenção de equipamento – incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento;

CA_{AMORT} - Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);

CA_{IND} - Repartição de custos indiretos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afetos.

3.6. FÓRMULA DE CÁLCULO DO VALOR DAS TAXAS A COBRAR

Uma vez apurado o custo total da atividade pública local para cada taxa (ou taxas, quando o custo apurado não tem correlação direta com as unidades de medida de aplicação da taxa, mas sim com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo, com prazos e dimensões médias), procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município (nos casos em que o custo da atividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa) e para o desincentivo à prática de certos atos ou operações (nos casos em que o custo da atividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas).

O valor da taxa (ou das taxas, tal como referido) a cobrar pelo Município do Entroncamento apresenta-se assim calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Taxa} = TC \times B_{\text{PART}} \times (1 - C_{\text{SOCIAL}}) + (1 + D_{\text{ESINC}})$$

TC = Total do Custo;

B_{PART} = Benefício auferido pelo particular;

C_{SOCIAL} = Custo social suportado pelo Município;

D_{ESINC} = Desincentivo à prática de certos atos ou operações.

3.7. CASO ESPECÍFICO DA TAXA PELA REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS

3.7.1. TAXA PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS

A taxa devida pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, doravante designada apenas por TMU, constitui a contraprestação devida ao Município pelo acréscimo dos encargos por este suportado com a realização, a manutenção ou o reforço de infraestruturas e equipamentos gerais da sua competência, sendo fixada nos termos do artigo 52.º da Tabela de Taxas, tendo em consideração a diferenciação, em função das áreas geográficas e usos, nos termos do n.º 5 do artigo 116.º do RJUE.

A TMU é devida em todos os licenciamentos, submissões de comunicações prévias e autorizações decorrentes de:

- a) Operações de loteamento e suas alterações;
- b) Obras de edificação, sendo que nos casos de ampliações de edificações existentes aplica-se apenas à área ampliada;
- c) Nas situações previstas no n.º 6 do artigo 23.º do RJUE, ou seja, na emissão de licença parcial para construção da estrutura.

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é devida nas operações de loteamento, nas obras de construção, e ainda, nas obras de ampliação e alteração sempre que estas, pela sua natureza, impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infraestruturas.

Aquando do deferimento da licença ou admissão de comunicação prévia relativamente a obras de construção, ampliação e alteração, não são devidas as taxas referidas anteriormente se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou admissão da comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização.

A base de incidência da taxa é sempre o acréscimo, quer em termos de áreas, quer em termos de utilização, quando a operação urbanística prevê a alteração do uso para uma ou várias atividades a que correspondem as taxas mais elevadas.

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.

Para este efeito é considerada a seguinte zona geográfica do concelho em função da estimativa do custo médio do metro quadrado de terreno onde se insere a operação urbanística:

Área Geográfica
Perímetro Urbano do Entroncamento

A TMU é fixada para cada unidade territorial, em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações e a zona geográfica supramencionada.

Para a fundamentação da TMU do Município do Entroncamento foram apurados os custos relativos ao ano 2024 associados à realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas. Entende-se aqui como investimento em infraestruturas urbanísticas, o investimento municipal na execução, ampliação e manutenção daquelas que são criadas para colmatar as necessidades básicas da população, designadamente: infraestruturas viárias, de abastecimento de água, de saneamento e recolha de lixo, de reabilitação urbana e arranjo de espaços públicos, de proteção do ambiente e natureza, de proteção civil e segurança pública, e também de estabelecimentos de ensino básico e pré-escolar e de ação social no âmbito da terceira idade.

Assim, apuraram-se os custos das depreciações do exercício de 2024 dos imóveis de infraestruturas urbanísticas (Taxa de depreciação média – 4,74%). Para além disso, calculou-se a depreciação anual expectável do imobilizado em curso associado a infraestruturas urbanísticas, aplicando-se a mesma taxa de depreciação média.

Por última, a terceira componente corresponde aos custos diretos anuais com pessoal afeto à manutenção das referidas infraestruturas.

Somando-se estas três componentes apurou-se o custo total anual associado à realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias, por metro quadrado de área Urbana (PDM).

Considerando que as referidas infraestruturas deverão ser mantidas por um período nunca inferior à sua vida útil média, considerou-se que o custo acumulado expectável que o Município irá ter atualizado aos dias de hoje (considerando esse período médio de 21,09 anos), será de 9,28€ por metro quadrado de área Urbana (PDM).

Assim demonstrando:

Descrição	Valor
1 - Depreciação do exercício de 2024 dos imóveis de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias (Taxa de depreciação média - 4,74%)	3 062 565,88 €
Total de imobilizado em curso associado a imóveis de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias	3 975 806,40 €
2 - Total de depreciação anual expectável do imobilizado em curso aquando da sua conclusão (aplicando a taxa de depreciação média para este tipo de infraestruturas -4,55%)	188 503,63 €
3 - Custos Diretos com Pessoal 2024 (afeto às funções de manutenção/reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias)	701 948,91 €
TOTAL DE CUSTOS (1+2+3)	3 953 018,43 €

AUM - Área Urbana do Município, correspondendo ao somatório das áreas classificadas nos PMOT em vigor como urbanas, em metros quadrados	8983176,58
--	------------

Custo anual com a realização, reforço e manutenção de infraestruturas por m2 de Área Bruta de Construção (Total de Custos/Total Área Urbana do Concelho)	0,44 €
N.º de anos médio de vida útil das infraestruturas a reforçar/manter (aplicando a taxa de depreciação média para este tipo de infraestruturas - 4,55%) (1/taxa depreciação média)	21,09
TMU_m = Custo espectável por m2 no período de vida útil médio com a realização, reforço e manutenção de infraestruturas por m2 de Área Bruta de Construção (Total de Custos Anuais*N.º de anos médio de vida útil dos equipamentos reforçar/manter)	9,28 €

Em síntese, e de acordo com o quadro supra apresentado, de forma cumprir com o Princípio da Proporcionalidade, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, o valor da TMU a cobrar pelo Município do Entroncamento não deverá exceder 9,28€ por cada metro quadrado de área urbana que aprovar.

Em face disto, vamos demonstrar, através de exemplos reais do ano 2024, que a aplicação da TMU através das fórmulas de cálculo estipuladas nos artigos 52.º da Tabela de Taxas não excedem o valor do custo associado.

3.7.2. FÓRMULA APLICADA NA TAXA PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS

$$TMU = K1 \times K2 \times K3 \times K4 \times K5$$

TMU (€): é o valor, em euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas;

K1: coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e assume os seguintes valores:

Aglomerados	Valores de K
Para habitação, comércio e serviços	1,80
Para estacionamento, garagens e arrecadações, integradas na construção principal ou em anexos	1,35
Para equipamentos, armazéns, oficinas, instalações de apoio às atividades agrícolas e de instalações industriais	1,50

K2: coeficiente que traduz a influência do custo das infraestruturas públicas e assume os seguintes valores:

Tipo de Infraestruturas Públicas Existentes	Valores de K
Rede pública de saneamento	0,03 + 0,02 x n.º de infraestruturas existentes
Rede pública de águas pluviais	
Rede pública de abastecimento de águas	
Rede de iluminação pública	

K3: coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de atividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar, fixado anualmente pelo Município, de acordo com a seguinte fórmula:

$$K3 = PPI/AUM$$

Em que:

PPI (Programa Plurianual de Investimentos): é o valor médio anual, em euros, do investimento municipal na execução de infraestruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, desporto e lazer, reportados aos últimos quatro anos;

AUM: Área Urbana do Município expressa em metros quadrados.

K4: coeficiente que traduz a localização das construções, ampliações ou loteamentos e assumindo-se o valor de 0.85;

K5: coeficiente que traduz a influência da área total de pavimentos da construção, destinada ou não a habitação, calculado em função de 25% do produto entre o valor médio de construção (V) e a superfície total de pavimentos (S), de acordo com a seguinte fórmula:

$$K5 = (25\% \times (V \times S))$$

Em que:

V: o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos da Portaria n.º 7-A/2023, de 3 de janeiro, ou outra que lhe venha a suceder;

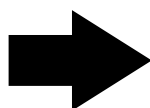
S: representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação.

Exemplo 1:

TMU Edifício Habitacional

Descrição exemplo: Edifício habitacional de 233,73 m², localizado no perímetro urbano, servido com todas as infraestruturas

TMU	Valores
K1	1,80
K2	0,11
K3	0,40
K4	0,85
V	532,00€
S	233,73
PPI	3 584 716,14 €
AUM	8 983 176,58



<u>K3 = PPI/AUM</u>	Sub	0,40 €
<u>K5 = (25% x (V x S))</u>	Sub	31 086,09 €
<u>K1 * K2 * K3 * K4</u>	Sub	0,07 €
<u>TMU</u>	Total	2 087,73 €

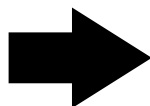
<u>TMU Fundamentada</u>	Total	2 169,01 €
-------------------------	-------	------------

Exemplo 2:

TMU Edifício Não Habitacional

Descrição exemplo: Edifício para Indústria de 850 m², localizado no perímetro urbano, servido com todas as infraestruturas

TMU	Valores
K1	1,50
K2	0,11
K3	0,40
K4	0,85
V	532,00€
S	850
PPI	3 584 716,14 €
AUM	8 983 176,58



<u>K3 = PPI/AUM</u>	Sub	0,40 €
<u>K5 = (25% x (V x S))</u>	Sub	113 050,00 €
<u>K1 * K2 * K3 * K4</u>	Sub	0,06 €
<u>TMU</u>	Total	6 327,01 €

<u>TMU Fundamentada</u>	Total	7 888,00 €
--------------------------------	--------------	-------------------

4. RELATÓRIO DETALHADO

4.1. TAXAS DO REGULAMENTO DA TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

CAPÍTULO I – Diversos

Artigo 1.º - Assuntos administrativos

Neste artigo as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 67% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
CAPÍTULO I													
Diversos													
Artigo 1.º													
Assuntos Administrativos													
1. Certidões:													
1.1 Pela submissão do pedido									5,00 €				
1.2 Acresce ao montante referido na alínea anterior:													

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
1.2.1 Certidão de teor - uma página A4 ou fração	39,00 €	13,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6,54 €	58,66 €		23,00 €	30,00 €	1	49%	0%
1.2.1.1 Acresce à alínea anterior, por cada página A4 ou fração a mais								1	2,00 €				
1.2.2 Certidão narrativa - uma página A4 ou fração	44,10 €	20,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6,71 €	71,06 €		35,00 €	42,00 €	1	41%	0%
1.2.2.1 Acresce à alínea anterior, por cada página A4 ou fração a mais								1	2,00 €				
1.2.3 Certidão de número de polícia/toponímia	62,10 €	38,75 €	0,00 €	15,26 €	0,00 €	12,04 €	128,15 €		60,00 €	65,00 €	1	49%	0%
1.2.4 Certidão de constituição de compropriedade ou aumento do número de partes	102,80 €	44,57 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	25,10 €	172,47 €		145,00 €	150,00 €	1	13%	0%
1.2.5 Certidão de isenção de título de utilização	178,55 €	90,69 €	0,00 €	15,26 €	0,00 €	27,70 €	312,21 €		150,00 €	155,00 €	1	50%	0%
1.2.6 Certidão de destaque de parcela	447,55 €	164,74 €	0,00 €	30,52 €	0,00 €	75,64 €	718,46 €		710,00 €	715,00 €	1	0%	0%
1.2.7 Certidão de propriedade horizontal	103,90 €	54,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,92 €	179,35 €		80,00 €	95,00 €	1	47%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
1.2.8 Acresce ao número anterior por cada fração								1	10,00 €				
1.2.9 Certidão comprovativa de obras de urbanização	94,30 €	65,56 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,30 €	179,15 €		85,00 €	90,00 €	1	50%	0%
1.2.10 Outras certidões não especificamente previstas na tabela	56,60 €	37,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,75 €	103,40 €		55,00 €	60,00 €	1	42%	0%
2. Emissão de pareceres													
2.1 Pela submissão do pedido									20,00 €				
2.2 Pela emissão do parecer	66,10 €	44,71 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,24 €	124,05 €		100,00 €	120,00 €	1	3%	0%
3. Fotocópias, por cada página A4, de documentos:													
3.1 Pela submissão do pedido									2,00 €				
3.2 Pela emissão da fotocópia													
3.2.1 Não autenticada	4,60 €	0,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,51 €	6,07 €	4	1,00 €	6,00 €	1	1%	0%
3.2.2 Autenticada	5,46 €	3,87 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,75 €	10,09 €	2	4,00 €	10,00 €	1	1%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
4. Plantas de planos municipais de ordenamento do território:													
4.1 Fotocópias por cada página A4 ou fração	9,60 €	2,74 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,33 €	14,67 €	1	14,00 €	14,00 €	1	5%	0%
4.2 Em formato digital	10,20 €	1,92 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,08 €	13,20 €		12,00 €	12,00 €	1	9%	0%
5. Plantas de cartografia:													
5.1 Fotocópias por cada página A4 ou fração	9,60 €	2,74 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,33 €	14,67 €	1	14,00 €	14,00 €	1	5%	0%
5.2 Em formato digital	10,20 €	1,92 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,08 €	13,20 €		12,00 €	12,00 €	1	9%	0%
6. Averbamentos não especificados na presente tabela													
6.1 No âmbito da aplicação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação	38,50 €	14,10 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,11 €	62,71 €		48,00 €	48,00 €	1	23%	0%
6.2 No âmbito administrativo	23,40 €	3,65 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,69 €	30,73 €		30,00 €	30,00 €	1	2%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
7. Junção de elementos para aperfeiçoamento dos pedidos	33,20 €	6,24 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,25 €	43,69 €		43,00 €	43,00 €	1	2%	0%
8. Reprodução de documentos na exclusiva posse do Município, incluindo em arquivo intermédio ou histórico municipal - por cada folha	9,75 €	1,33 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,87 €	11,95 €		4,00 €	4,00 €	1	67%	0%
9. Fornecimento de segundas vias de documentos em substituição dos originais extraviados ou em mau estado	23,30 €	5,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,26 €	31,82 €		15,00 €	15,00 €	1	53%	0%
10. Busca de documentos na exclusiva posse do Município, incluindo em arquivo intermédio ou histórico municipal - por ano aparecendo ou não o objeto da busca	29,00 €	6,83 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,23 €	40,05 €		20,00 €	20,00 €	1	50%	0%
11. Prestação do serviço de acesso mediado ao Balcão do Empreendedor ou plataforma análoga	13,00 €	2,52 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,06 €	16,58 €		16,00 €	16,00 €	1	3%	0%
Observações:													
Nota 1: Para efeitos de aplicação da presente tabela: A3=2A4; A2=4A4; A1=8A4; A0=16A4;													
Nota 2: Área mínima de fornecimento ou impressão 500 cm2 (A4);													
Nota 3: 1 folha de cartografia vetorial à escala 1/2000 equivale a 160ha e a cerca de 7 páginas A4;													
Nota 4: O valor das plantas completas dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), alvarás de loteamentos e obras de urbanização é calculado em função do respetivo número de páginas A4.													

- * O total da taxa da alínea 1.2.1 do Artigo 1.º inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.2.1.1 do mesmo artigo e de acordo com a quantidade indicada;
- * O total da taxa da alínea 1.2.2 do Artigo 1.º inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.2.2.1 do mesmo artigo e de acordo com a quantidade indicada;
- * O total da taxa da alínea 1.2.3 do Artigo 1.º inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.4 do Artigo 1.º inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.5 do Artigo 1.º inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.6 do Artigo 1.º inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.7 do Artigo 1.º inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.8 do Artigo 1.º inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.9 do Artigo 1.º inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.10 do Artigo 1.º inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 2.2 do Artigo 1.º inclui o valor da taxa das alíneas 2.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 3.2.1 do Artigo 1.º foi calculado de acordo com a quantidade indicada;
- * O total da taxa da alínea 3.2.2 do Artigo 1.º foi calculado de acordo com a quantidade indicada;
- * O total da taxa da alínea 4.1 do Artigo 1.º foi calculado de acordo com a quantidade indicada;
- * O total da taxa da alínea 5.1 do Artigo 1.º foi calculado de acordo com a quantidade indicada;

CAPÍTULO II – Registo de Cidadãos da União Europeia

As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.

CAPÍTULO III – Taxa Municipal de Direitos de Passagem

A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, conforme o estipulado na Lei das comunicações eletrónicas - legislação específica.

CAPÍTULO IV – Ocupação do Espaço Público

Artigo 2.º - Ocupação do Espaço Público

Neste artigo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva.

No que diz respeito à componente do tipo C, esta comporta o valor de amortização mensal por m² do espaço público-alvo de ocupação. Para estimar este valor, foi dividido por 12 meses e por 20 anos médios de amortização do espaço público, o seu valor por m², utilizando como referência o valor base dos prédios edificados (€/m²), que corresponde ao custo da construção (€/m²) publicado anualmente por portaria do Ministério das Finanças. A este subtotal, foi aplicado o coeficiente de localização para efeitos de simulação do cálculo do valor patrimonial tributário no site da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Além do referido anteriormente foram tidas em conta as tipologias específicas de procedimentos por mera comunicação prévia, autorização e licenciamento municipal.

Apurou-se que o custo da atividade pública local é na sua maioria superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 87% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
CAPÍTULO IV													
Ocupação do espaço público													
Artigo 2.º													
Ocupação do espaço público													
1. Mera Comunicação Prévia:													
1.1 Pela submissão da Mera Comunicação Prévia	26,90 €	11,85 €	0,00 €	15,26 €	0,00 €	4,61 €	58,62 €		15,00 €				
1.2 Pela submissão do pedido de Autorização									20,00 €				
1.3 Acresce às alíneas 1.1 e 1.2 de acordo com a finalidade admissível:													
1.3.1 Instalação de toldo e respetiva sanefa - por m2 ou fração e por mês ou fração	32,80 €	19,95 €	0,00 €	15,26 €	16,63 €	6,01 €	90,64 €	6	0,50 €	23,00 €	1	75%	0%
1.3.2 Instalação de esplanada aberta - por m2 ou fração e por mês ou fração	32,80 €	19,95 €	0,00 €	15,26 €	83,13 €	6,01 €	157,14 €	30	1,55 €	66,50 €	1	58%	0%
1.3.3 Instalação de estrado - por m2 ou fração e por mês ou fração	32,80 €	19,95 €	0,00 €	15,26 €	41,56 €	6,01 €	115,58 €	15	1,55 €	43,25 €	1	63%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
1.3.4 Instalação de guarda-ventos - por m2 ou fração e por mês ou fração	32,80 €	19,95 €	0,00 €	15,26 €	41,56 €	6,01 €	115,58 €	15	1,55 €	43,25 €	1	63%	0%
1.3.5 Instalação de vitrina e expositor - por m2 ou fração e por mês ou fração	32,80 €	19,95 €	0,00 €	15,26 €	5,54 €	6,01 €	79,56 €	2	3,00 €	26,00 €	1	67%	0%
1.3.6 Instalação de arcas e máquinas de gelados - por m2 ou fração e por mês ou fração	32,80 €	19,95 €	0,00 €	15,26 €	5,54 €	6,01 €	79,56 €	2	4,00 €	28,00 €	1	65%	0%
1.3.7 Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares - por m2 ou fração e por mês ou fração	32,80 €	19,95 €	0,00 €	15,26 €	2,77 €	6,01 €	76,79 €	1	5,00 €	25,00 €	1	67%	0%
1.3.8 Instalação de floreira - por m2 ou fração e por mês ou fração	32,80 €	19,95 €	0,00 €	15,26 €	2,77 €	6,01 €	76,79 €	1	3,00 €	23,00 €	1	70%	0%
1.3.9 Instalação de contentor para resíduos - por m2 ou fração e por mês ou fração	32,80 €	19,95 €	0,00 €	15,26 €	5,54 €	6,01 €	79,56 €	2	3,00 €	26,00 €	1	67%	0%
1.3.10 Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial - por m2 ou fração e por mês ou fração	32,80 €	19,95 €	0,00 €	15,26 €	2,77 €	6,01 €	76,79 €	1	20,00 €	40,00 €	1	48%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
2. Licenciamento:													
2.1 Pela submissão do pedido de Licenciamento									20,00 €				
2.2 Acresce à alínea anterior de acordo com a tipologia da ocupação:													
2.2.1 Cabina ou posto telefónico - por cada e por ano	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	0,00 €	26,87 €	228,51 €	1	80,00 €	100,00 €	1	56%	0%
2.2.2 Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	0,00 €	26,87 €	228,51 €	5	15,00 €	95,00 €	1	58%	0%
2.2.3 Postos de transformação, cabinas elétricas e semelhantes - por m3 e por ano	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	0,00 €	26,87 €	228,51 €	3	39,00 €	137,00 €	1	40%	0%
2.2.4 Alpendres fixos ou articulados - por m2 ou fração e por mês ou fração	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	41,56 €	26,87 €	270,08 €	15	1,55 €	43,25 €	1	84%	0%
2.2.5 Esplanada fechada - por m2 ou fração e por mês ou fração	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	41,56 €	26,87 €	270,08 €	15	3,00 €	65,00 €	1	76%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
2.2.6 Ocupação com veículos automóveis ou similares, roulottes e atrelados estacionados na via ou espaço público para fins comerciais - por m2 ou fração e por dia ou fração	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	1,15 €	26,87 €	229,67 €	12,5	1,00 €	32,50 €	1	86%	0%
2.2.7 Depósitos subterrâneos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras - por m3 ou fração e por ano	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	0,00 €	26,87 €	228,51 €	1	115,00 €	135,00 €	1	41%	0%
2.2.8 Exposição de veículos - por m2 ou fração e por dia ou fração	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	1,57 €	26,87 €	230,08 €	17	3,00 €	71,00 €	1	69%	0%
2.2.9 Stands para promoção e/ou vendas - por m2 ou fração por dia ou fração	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	0,46 €	26,87 €	228,98 €	5	5,00 €	45,00 €	1	80%	0%
2.2.10 Quiosques e outros similares - por m2 ou fração por mês ou fração	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	13,85 €	26,87 €	242,37 €	5	10,00 €	70,00 €	1	71%	0%
2.2.11 Pavilhões e outros similares - por m2 ou fração por dia ou fração	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	2,31 €	26,87 €	230,82 €	25	2,00 €	70,00 €	1	70%	0%
2.2.12 Ocupação do espaço público destinado a venda ambulante - por m2 ou fração e por mês ou fração	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	13,85 €	26,87 €	242,37 €	5	8,00 €	60,00 €	1	75%	0%
2.2.13 Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria - por m2 ou fração e por mês ou fração	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	24,94 €	26,87 €	253,45 €	9	5,00 €	65,00 €	1	74%	0%
2.2.14 Circos e outras instalações temporárias para diversões - por m2 e por dia ou fração	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	92,36 €	26,87 €	320,88 €	1000	0,10 €	120,00 €	1	63%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
2.2.15 Realização de filmagens, gravações e sessões fotográficas, com fins comerciais, que decorram nos equipamentos e espaços do domínio público e privado do Município, por dia ou fração	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	0,00 €	26,87 €	228,51 €	1	70,00 €	90,00 €	1	61%	0%
2.2.16 Bombas abastecedoras de carburantes líquidos - por cada e por ano	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	0,00 €	26,87 €	228,51 €	1	206,00 €	226,00 €	1	1%	9%
2.2.17 Bombas abastecedoras de ar ou água - por cada e por ano	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	0,00 €	26,87 €	228,51 €	1	100,00 €	120,00 €	1	47%	0%
2.2.18 Lugar de estacionamento privativo - por lugar e por ano ou fração	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	415,63 €	26,87 €	644,14 €	1	180,00 €	200,00 €	1	69%	0%
2.2.19 Outras ocupações do espaço público - por m2 ou fração e por mês ou fração	123,80 €	54,95 €	0,00 €	22,89 €	2,77 €	26,87 €	231,29 €	1	10,00 €	30,00 €	1	87%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Observações:													
Nota:													
1													
2													
a)													
b)													

- * O total da taxa da alínea 1.3.1 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.2 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 1.3.2 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.2 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 1.3.3 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.2 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 1.3.4 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.2 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 1.3.5 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.2 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 1.3.6 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.2 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 1.3.7 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.2 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 1.3.8 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.2 do mesmo artigo.

- * O total da taxa da alínea 1.3.9 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.2 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 1.3.10 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.2 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.1 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.2 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.3 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.4 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.5 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.6 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.7 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.8 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.9 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.10 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.11 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.12 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.13 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.14 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.15 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.16 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.17 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.18 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.
- * O total da taxa da alínea 2.2.19 do Artigo 2.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.

Artigo 3.º - Postos de Carregamento de Veículos Elétricos

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. Apurou-se que o custo da atividade pública local é na sua maioria superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 3% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 3.º													
Postos de carregamento de veículos elétricos													
1 Emissão de licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos:													
1.1 Pela submissão do pedido									20,00 €				
1.2 Pela emissão de licença (inclui a licença para a colocação do ponto de carregamento, bem como a área necessária ao estacionamento de dois veículos elétricos) Transferência da titularidade da licença de ocupação para a	149,10 €	61,42 €	0,00 €	30,52 €	831,25 €	28,47 €	1 100,76 €	2	1 050,00 €	1 070,00 €	1	3%	0%
1.3 instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos	73,80 €	34,75 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,89 €	122,44 €		100,00 €	120,00 €	1	2%	0%

* O total da taxa da alínea 1.2 do Artigo 3.º inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 1.3 do Artigo 3.º inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 do mesmo artigo;

Artigo 4.º - Estacionamento

Neste Artigo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva.

No que diz respeito à componente do tipo C, esta comporta o valor de amortização anual do lugar de estacionamento alvo de ocupação. Para estimar este valor, foi multiplicado por 12,5 m² (área média de um lugar de estacionamento) e posteriormente dividido por 20 anos médios de amortização do espaço público, o seu valor por m², utilizando como referência o valor base dos prédios edificados (€/m²), que corresponde ao custo da construção (€/m²) publicado anualmente por portaria do Ministério das Finanças adicionado do valor do metro quadrado do terreno de implantação fixado em 25% deste valor.

Apurou-se que o custo da atividade pública local é inferior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município desincentiva no máximo a 566% do valor do custo.

Assim, pretende-se promover a adequada rotatividade dos lugares de estacionamento, garantindo uma utilização mais justa e eficiente do espaço público. O desincentivo ao estacionamento prolongado visa aumentar a disponibilidade de lugares, melhorar a fluidez do tráfego, facilitar o acesso ao comércio e aos serviços locais, bem como otimizar a gestão urbana e a mobilidade no Município.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 4.º													
Estacionamento													
1. Parque de Estacionamento subterrâneo da Praça Sagueiro Maia:													
1.1 Período de estacionamento:													
1.1.1 0 a 30 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,09 €	0,00 €	0,09 €		0,00 €	0,00 €	1	100%	0%
1.1.2 30 a 45 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,14 €	0,00 €	0,14 €		0,35 €	0,35 €	1	0%	158%
1.1.3 45 a 60 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,18 €	0,00 €	0,18 €		0,45 €	0,45 €	1	0%	149%
1.1.4 Segunda hora (fracionado em períodos de 15 minutos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,36 €	0,00 €	0,36 €		0,60 €	0,60 €	1	0%	66%
1.1.5 Terceira hora e seguintes (fracionado em períodos de 15 minutos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,54 €	0,00 €	0,54 €		0,80 €	0,80 €	1	0%	47%
1.1.6 Bilhete diário (0h00 às 24h00)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,71 €	0,00 €	2,71 €		6,00 €	6,00 €	1	0%	121%
2. Regime de avença para residentes no Município													

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
2.1 Emissão/renovação avença	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,17 €	36,35 €		7,50 €	7,50 €	1	79%	0%
2.2 Avença diurna (06h00 às 23h00)	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	2,76 €	4,17 €	39,10 €		20,00 €	20,00 €	1	49%	0%
2.3 Avença 24 horas	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	3,89 €	4,17 €	40,24 €		35,00 €	35,00 €	1	13%	0%
2.4 Avença comércio, indústria e serviços (06h00 às 23h00)	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	2,76 €	4,17 €	39,10 €		10,00 €	10,00 €	1	74%	0%
2.5 Avença diurna motociclos (06h00 às 23h00)	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	2,76 €	4,17 €	39,10 €		10,00 €	10,00 €	1	74%	0%
2.6 Avença 24 horas motociclos	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	3,89 €	4,17 €	40,24 €		17,50 €	17,50 €	1	57%	0%
3. Regime de avença													
3.1 Emissão/renovação avença	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,17 €	36,35 €		7,50 €	7,50 €	1	79%	0%
3.2 Avença diurna (06h00 às 23h00)	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	2,76 €	4,17 €	39,10 €		30,00 €	30,00 €	1	23%	0%
3.3 Avença 24 horas	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	3,89 €	4,17 €	40,24 €		50,00 €	50,00 €	1	0%	24%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
3.4 Avença diurna motociclos (06h00 às 23h00)	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	2,76 €	4,17 €	39,10 €		15,00 €	15,00 €	1	62%	0%
3.5 Avença 24 horas motociclos	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	3,89 €	4,17 €	40,24 €		25,00 €	25,00 €	1	38%	0%
4. Avença de morador													
4.1 Emissão/renovação avença	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,17 €	36,35 €		7,50 €	7,50 €	1	79%	0%
5. Zona A - Estacionamento de superfície de duração limitada taxada do Entroncamento													
5.1 Período de estacionamento:													
5.1.1 15 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,04 €	0,00 €	0,04 €		0,20 €	0,20 €	1	0%	422%
5.1.2 30 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,08 €	0,00 €	0,08 €		0,30 €	0,30 €	1	0%	292%
5.1.3 45 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,11 €	0,00 €	0,11 €		0,40 €	0,40 €	1	0%	248%
5.1.4 60 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,15 €	0,00 €	0,15 €		0,50 €	0,50 €	1	0%	227%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
5.1.5 75 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,19 €	0,00 €	0,19 €		0,65 €	0,65 €	1	0%	240%
5.1.6 90 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,23 €	0,00 €	0,23 €		0,80 €	0,80 €	1	0%	248%
5.1.7 105 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,27 €	0,00 €	0,27 €		0,95 €	0,95 €	1	0%	255%
5.1.8 120 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,31 €	0,00 €	0,31 €		1,10 €	1,10 €	1	0%	259%
5.1.9 135 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,34 €	0,00 €	0,34 €		1,30 €	1,30 €	1	0%	277%
5.1.10 150 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,38 €	0,00 €	0,38 €		1,50 €	1,50 €	1	0%	292%
5.1.11 165 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,42 €	0,00 €	0,42 €		1,70 €	1,70 €	1	0%	304%
5.1.12 180 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,46 €	0,00 €	0,46 €		1,90 €	1,90 €	1	0%	314%
5.1.13 195 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,50 €	0,00 €	0,50 €		2,20 €	2,20 €	1	0%	342%
5.1.14 210 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,54 €	0,00 €	0,54 €		2,50 €	2,50 €	1	0%	366%
5.1.15 225 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,57 €	0,00 €	0,57 €		2,80 €	2,80 €	1	0%	388%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
5.1.16 240 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,61 €	0,00 €	0,61 €		3,10 €	3,10 €	1	0%	406%
5.1.17 255 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,65 €	0,00 €	0,65 €		3,60 €	3,60 €	1	0%	453%
5.1.18 270 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,69 €	0,00 €	0,69 €		4,10 €	4,10 €	1	0%	495%
5.1.19 285 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,73 €	0,00 €	0,73 €		4,60 €	4,60 €	1	0%	532%
5.1.20 300 minutos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,77 €	0,00 €	0,77 €		5,10 €	5,10 €	1	0%	566%
6 Estacionamento no denominado «antigo parque da estação»													
6.1 Período de estacionamento (dia) - limite superior a 720 minutos	\	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,95 €	0,00 €	1,95 €	1	1,50 €	1,50 €	1	23%	0%
6.2 Cartão estacionamento PE - valor mensal	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	415,63 €	4,17 €	451,97 €		37,50 €	37,50 €	1	92%	0%
7 Cartão de morador - estacionamento nos arruamentos													
7.1 Cartão de estacionamento total - valor mensal	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	415,63 €	4,17 €	451,97 €	1	25,00 €	25,00 €	1	94%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
7.2 Cartão estacionamento parcial (18h dia n até 10h dia n+1) - valor mensal	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	2,60 €	4,17 €	38,94 €		9,50 €	9,50 €	1	76%	0%
7.3 Cartão de controlo de estacionamento temporário - 2ª via por extravio da original	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,17 €	36,35 €		12,50 €	12,50 €	1	66%	0%
8 Zonas de estacionamento condicionado													
8.1 Estacionamento nos arruamentos													
8.1.1 Dístico horário	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,17 €	36,35 €		12,50 €	12,50 €	1	66%	0%
8.1.2 Dístico horário - 2ª via	27,60 €	4,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,17 €	36,35 €		12,50 €	12,50 €	1	66%	0%
9 Remoção e depósito de veículos abandonados na via pública													
9.1 As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica													

CAPÍTULO V – Publicidade – afixação ou inscrição de mensagens publicitárias

Artigo 5.º - Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias

Neste artigo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva.

No que diz respeito à componente do tipo C, esta comporta o valor de amortização mensal por m² do espaço público-alvo de ocupação publicitária. Para estimar este valor, foi dividido por 12 meses e por 20 anos médios de amortização do espaço público, o seu valor por m², utilizando como referência o valor base dos prédios edificados (€/m²), que corresponde ao custo da construção (€/m²) publicado anualmente por portaria do Ministério das Finanças. A este subtotal, foi aplicado o coeficiente de localização para efeitos de simulação do cálculo do valor patrimonial tributário no site da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Apurou-se que o custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que pode atingir a totalidade (100%) do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
CAPÍTULO V													
Publicidade - afixação ou inscrição de mensagens publicitárias													
Artigo 5.º													
Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias													
1. Licenciamento:													
1.1 Pela submissão do pedido de Licenciamento									20,00 €				
1.2 Acresce à alínea 1.2 de acordo com a tipologia do suporte publicitário:													
1.2.1 Suporte publicitário, nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial - por m2 ou fração e por mês ou fração	54,20 €	23,96 €	0,00 €	15,26 €	5,54 €	10,02 €	108,98 €	2	10,00 €	40,00 €	1	63%	0%
1.2.2 Veículos automóveis, transportes públicos e outros meios de locomoção - por anúncio e por ano	54,20 €	23,96 €	0,00 €	15,26 €	0,00 €	10,02 €	103,44 €	1	50,00 €	70,00 €	1	32%	0%
1.2.3 Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária - por anúncio e por ano	54,20 €	23,96 €	0,00 €	15,26 €	0,00 €	10,02 €	103,44 €	1	60,00 €	80,00 €	1	23%	0%
1.2.4 Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões diretas, com fins publicitários, na/ou para a via pública - por unidade e por dia	54,20 €	23,96 €	0,00 €	15,26 €	0,00 €	10,02 €	103,44 €	1	10,00 €	30,00 €	1	71%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
1.2.5 Distribuição de panfletos, produtos e outras ações promocionais de natureza publicitária (Campanhas publicitárias de rua) - por dia e por local	54,20 €	23,96 €	0,00 €	15,26 €	0,00 €	10,02 €	103,44 €	1	10,00 €	30,00 €	1	71%	0%
1.2.6 Cartazes e telas, a afixar em tapumes, andaimes, muros, paredes, e locais semelhantes, onde tal não seja proibido e igual ou inferior ao formato A3 - por mês ou fração	54,20 €	23,96 €	0,00 €	15,26 €	5,54 €	10,02 €	108,98 €	2	0,15 €	20,30 €	1	81%	0%
1.2.7 Cartazes e telas, a afixar em tapumes, andaimes, muros, paredes, e locais semelhantes, onde tal não seja proibido e superior ao formato A3 - por mês ou fração	54,20 €	23,96 €	0,00 €	15,26 €	5,54 €	10,02 €	108,98 €	2	2,00 €	24,00 €	1	78%	0%
1.2.8 Mupis, mastros-bandeira e colunas publicitárias - por m2 ou fração e por dia ou fração	54,20 €	23,96 €	0,00 €	15,26 €	0,09 €	10,02 €	103,53 €	3	10,00 €	50,00 €	1	52%	0%
1.2.9 Anúncios luminosos e iluminados - por m2 ou fração e por mês ou fração	54,20 €	23,96 €	0,00 €	15,26 €	0,09 €	10,02 €	103,53 €	3	Isento	Isento	1	100%	0%
1.2.10 Anúncios luminosos e iluminados - por m2 ou fração e por ano	54,20 €	23,96 €	0,00 €	15,26 €	0,09 €	10,02 €	103,53 €	3	Isento	Isento	1	100%	0%
1.2.11 Anúncios não luminosos e não iluminados - por m2 ou fração e por mês ou fração	54,20 €	23,96 €	0,00 €	15,26 €	0,09 €	10,02 €	103,53 €	1	1,00 €	21,00 €	1	80%	0%
1.2.12 Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos e publicidade computadorizada ou corrida (display)	54,20 €	23,96 €	0,00 €	15,26 €	0,09 €	10,02 €	103,53 €	1	7,00 €	27,00 €	1	74%	0%
1.2.13 Balões (blimps, zeplins), insufláveis e semelhantes - por m2 ou fração e por dia	54,20 €	23,96 €	0,00 €	15,26 €	0,09 €	10,02 €	103,53 €	4	20,00 €	100,00 €	1	3%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
1.2.14 Publicidade exibida em meios aéreos - por dia	54,20 €	23,96 €	0,00 €	15,26 €	0,09 €	10,02 €	103,53 €	1	50,00 €	70,00 €	1	32%	0%
1.2.15 Outra publicidade não incluída nos números anteriores - por m2 ou fração e por mês ou fração	54,20 €	23,96 €	0,00 €	15,26 €	5,54 €	10,02 €	108,98 €	2	2,00 €	24,00 €	1	78%	0%
Observações:													
Nota:	A cobrança das taxas dos números anteriores é efetuada da seguinte forma, a saber:												
1	O pagamento da taxa no âmbito do procedimento de licenciamento é efetuado de forma repartida, em que:												
a)	No momento de submissão do pedido é pago o valor da taxa fixa devida pela apreciação do pedido, nos termos do previsto na alínea 1.1 do presente artigo;												
b)	Após a notificação de deferimento do pedido ou em caso de deferimento tácito, deve proceder ao pagamento da componente variável em função do tipo de ocupação, dimensão e do prazo (alínea 1.2).												

* O total da taxa da alínea 1.2.1 do Artigo 5.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 1.2.2 do Artigo 5.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 1.2.3 do Artigo 5.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 1.2.4 do Artigo 5.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 1.2.5 do Artigo 5.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 1.2.6 do Artigo 5.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

- * O total da taxa da alínea 1.2.7 do Artigo 5.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.8 do Artigo 5.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.9 do Artigo 5.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.10 do Artigo 5.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.11 do Artigo 5.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.12 do Artigo 5.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.13 do Artigo 5.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.14 do Artigo 5.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.15 do Artigo 5.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo.

CAPÍTULO VI – Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros

Artigo 6.º - Táxis

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 35% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
CAPÍTULO VI											
Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros											
Artigo 6.º											
Táxis											
1. Emissão de licença	215,30 €	88,18 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	38,39 €	341,88 €	340,00 €	1	1%	0%
2. Emissão de segunda via	29,00 €	19,63 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,37 €	54,00 €	35,00 €	1	35%	0%
3. Transmissão de licença	53,20 €	33,55 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,13 €	95,88 €	70,00 €	1	27%	0%
4. Pedido de substituição de veículo	55,00 €	37,40 €	0,00 €	15,26 €	0,00 €	9,99 €	117,65 €	115,00 €	1	2%	0%
5. Averbamento	29,00 €	19,63 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,37 €	54,00 €	46,00 €	1	15%	0%

CAPÍTULO VII – Ambiente e Floresta e Proteção Civil

Artigo 7.º - Ruído

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 37% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
CAPÍTULO VII													
Ambiente, Floresta e Proteção Civil													
Artigo 7.º													
Ruído													
1. Licença Especial de Ruído para o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário													
1.1 Pela submissão do pedido									20,00 €				
1.2 Pela emissão da licença para arraiais, romarias, bailes, eventos, festas e outras atividades									10,00 €				
1.2.1 Acresce ao montante referido na alínea anterior:													

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
1.2.1.1 De domingo a quinta- feira, por dia ou fração	31,60 €	19,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,48 €	56,52 €	1	26,00 €	56,00 €	1	1%	0%
1.2.1.2 Sexta-feira, sábado e véspera de feriado, por dia ou fração	31,60 €	19,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,48 €	56,52 €	1	20,00 €	50,00 €	1	12%	0%
1.3 Pela emissão da licença para obras de construção civil									10,00 €				
1.3.1 Acresce ao montante referido na alínea anterior:													
1.3.1.1 Ao fim-de-semana e feriados, por dia ou fração	43,70 €	22,16 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,83 €	74,70 €	1	17,00 €	47,00 €	1	37%	0%

* O total da taxa da alínea 1.2.1.1 do Artigo 7.º inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.2 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 1.2.1.2 do Artigo 7.º inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.2 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 1.3.1.1 do Artigo 7.º inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.3 do mesmo artigo;

Artigo 8.º - Proteção ao relevo natural e revestimento florestal

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 2% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 8.º													
Proteção ao relevo natural e revestimento florestal													
1. Licenciamento:													
1.1 Pela submissão do pedido									20,00 €				
1.2 Pela emissão da licença													
1.2.1 Para ações de destruição de revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas													
1.2.1.1 Acresce ao montante referido na alínea anterior:													
1.2.1.1.1 Até 1,0 hectare	79,40 €	65,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,04 €	158,65 €		135,00 €	155,00 €	1	2%	0%
1.2.1.1.2 De 1,0 até 5,0 hectares	79,40 €	65,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,04 €	158,65 €		135,00 €	155,00 €	1	2%	0%
1.2.1.1.3 Superior a 5,0 hectares	79,40 €	65,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,04 €	158,65 €		135,00 €	155,00 €	1	2%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
1.2.2 Para ações de aterro ou escavações que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável													
1.2.2.1 Acresce ao montante referido na alínea anterior:													
1.2.2.1.1 Até 1,0 hectare	79,40 €	65,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,04 €	158,65 €		135,00 €	155,00 €	1	2%	0%
1.2.2.1.2 De 1,0 até 5,0 hectares	79,40 €	65,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,04 €	158,65 €		135,00 €	155,00 €	1	2%	0%
1.2.2.1.3 Superior a 5,0 hectares	79,40 €	65,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,04 €	158,65 €		135,00 €	155,00 €	1	2%	0%

* O total da taxa da alínea 1.2.1.1.1 do Artigo 8.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 1.2.1.1.2 do Artigo 8.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 1.2.1.1.3 do Artigo 8.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 1.2.2.1.1 do Artigo 8.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 1.2.2.1.1 do Artigo 8.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 1.2.2.1.1 do Artigo 8.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

Artigo 9.º - Ações de arborização e rearborização

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 1% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 9.º													
Ações de arborização e rearborização													
1. Autorização de ação de arborização e rearborização	73,40 €	64,39 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12,85 €	150,65 €		150,00 €	150,00 €	1	0%	0%
2. Comunicação Prévia de ação de arborização e rearborização	62,85 €	52,08 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,91 €	125,84 €		125,00 €	125,00 €	1	1%	0%

Artigo 10.º - Uso do Fogo

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 29% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado pela P2D	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor proposto	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 10.º													
Uso do Fogo													
1. Autorização para a realização de queimadas													
1.1 Pela submissão do pedido									20,00 €				
1.2 Pela emissão da autorização	16,75 €	58,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,99 €	84,68 €		40,00 €	60,00 €	1	29%	0%
2. Autorização para a realização de queimas													
2.1 Pela submissão do pedido									20,00 €				
2.2 Pela emissão da autorização	15,15 €	46,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,31 €	68,51 €		40,00 €	60,00 €	1	12%	0%
3. Licenciamento da utilização de artigos de pirotecnia:													
3.1 Pela submissão do pedido									20,00 €				
3.2 Pela emissão da autorização	39,05 €	133,90 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21,50 €	194,45 €		170,00 €	190,00 €	1	2%	0%

* O total da taxa da alínea 1.2. do Artigo 10.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 2.2. do Artigo 10.º inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 3.2. do Artigo 10.º inclui o valor da taxa da alínea 3.1 do mesmo artigo;

Artigo 11.º - Zona de Pesca Lúdica

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 85% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 11.º											
Zonas de Pesca Lúdica											
1. Licença de pesca diária											
1.1 Maiores de 16 anos inclusive	9,20 €	5,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,47 €	16,14 €	5,00 €	1	69%	0%
1.2 Clubes e secções de pesca ou associações de pesca sediados no concelho	9,20 €	5,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,47 €	16,14 €	2,50 €	1	85%	0%
1.3 Associados de clubes e secções de pesca ou associações de pesca sediados no concelho	9,20 €	5,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,47 €	16,14 €	2,50 €	1	85%	0%
1.4 Participantes em provas organizadas por clubes ou associações sediadas fora de concelho	9,20 €	5,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,47 €	16,14 €	5,00 €	1	69%	0%

CAPÍTULO VIII – Atividades Diversas

Artigo 12.º - Atividades Diversas

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. Apurou-se que o custo da atividade pública local é na sua maioria superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 69% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
CAPÍTULO VIII													
Atividades Diversas													
Artigo 12.º													
Atividades Diversas													
1. Licenciamento de atividades diversas													
1.1 Pela submissão do pedido									20,00 €				
1.2 Pela emissão da licença:													
1.2.1 Acampamento ocasional	47,85 €	24,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6,88 €	79,17 €		20,00 €	70,00 €	1	12%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidade s, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
1.2.1.1 Acresce ao número anterior - por cada dia								3	10,00 €				
1.2.2 Realização de espetáculos desportivos e outros divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	35,75 €	23,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6,49 €	65,27 €		25,00 €	45,00 €	1	31%	0%
1.2.3 Realização de fogueiras tradicionais de Santos Populares e de Natal - por cada	34,25 €	95,12 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,17 €	145,54 €		25,00 €	45,00 €	1	69%	0%
2. Licenciamento Guarda-noturno													
2.1 Emissão de licença	114,50 €	57,38 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,82 €	191,70 €		80,00 €	80,00 €	1	58%	0%
2.2 Pela submissão do pedido de renovação da licença									20,00 €				
2.3 Pela emissão da renovação da licença	59,20 €	41,36 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,12 €	110,68 €		40,00 €	60,00 €	1	46%	0%
3. Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:													
3.1 Registo de máquinas	73,75 €	38,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,51 €	125,56 €		120,00 €	120,00 €	1	4%	0%
3.2 Averbamento por transferência de propriedade, por cada máquina	44,80 €	38,03 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,42 €	92,25 €		70,00 €	70,00 €	1	24%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
3.3 Segunda via do título de registo	44,80 €	38,03 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,42 €	92,25 €		70,00 €	70,00 €	1	24%	0%

* O total da taxa da alínea 1.2.1 do Artigo 12.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.2.1.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 1.2.2. do Artigo 12.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 1.2.3. do Artigo 12.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 2.3. do Artigo 12.º inclui o valor da taxa da alínea 2.2 do mesmo artigo;

Artigo 13.º - Licenciamento de recintos

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. Apurou-se que o custo da atividade pública local é na sua maioria superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 34% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 13.º													
Licenciamento de recintos													
1. Licenciamento de recintos de diversão provisória													
1.1 Pela submissão do pedido									20,00 €				
1.2 Pela emissão da licença	52,50 €	27,87 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,17 €	90,54 €		20,00 €	60,00 €	1	34%	0%
1.2.1 Acresce ao número anterior - por cada dia ou fração								1	20,00 €				
2. Licenciamento de recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza não artística													
2.1 Pela submissão do pedido									20,00 €				
2.2 Pela emissão da licença	52,50 €	27,87 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,17 €	90,54 €		20,00 €	65,00 €	1	28%	0%
2.2.1 Acresce ao número anterior - por cada dia ou fração								1	25,00 €				

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
3. Licenciamento de recintos itinerantes ou improvisados													
3.1 Pela submissão do pedido									20,00 €				
3.2 Pela emissão da licença	52,50 €	27,87 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,17 €	90,54 €		20,00 €	70,00 €	1	23%	0%
3.2.1 Acresce ao número anterior - por cada dia ou fração								1	30,00 €				

* O total da taxa da alínea 1.2. do Artigo 13.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.2.1. do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 2.2. do Artigo 13.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 2.1 e 2.2.1. do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 3.2. do Artigo 13.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 3.1 e 3.2.1. do mesmo artigo;

Artigo 14.º - Espetáculos de Natureza Artística

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. Apurou-se que o custo da atividade pública local é na sua maioria superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 63% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 14.º											
Espetáculos de natureza artística											
1. Mera Comunicação Prévia de espetáculos de natureza artística:											
1.1 Promovidos com antecedência igual ou superior a 8 dias	24,70 €	45,81 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,25 €	80,76 €	30,00 €	1	63%	0%
1.2 Promovidos por promotores ocasionais	24,70 €	45,81 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,25 €	80,76 €	35,00 €	1	57%	0%

Artigo 15.º - Inspeções periódicas, reinspeções e inspeções extraordinárias de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 46% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais , FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 15.º Inspeções periódicas, reinspeções e inspeções extraordinárias de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes											
1. Inspeções periódicas e reinspeção, por cada	22,90 €	18,02 €	38,50 €	0,00 €	0,00 €	3,80 €	83,23 €	83,00 €	1	0%	0%
2. Inspeções extraordinárias, por cada	22,90 €	18,02 €	38,50 €	0,00 €	0,00 €	3,80 €	83,23 €	83,00 €	1	0%	0%
3. Selagem e desselagem, por cada	93,55 €	18,02 €	38,50 €	0,00 €	0,00 €	3,80 €	153,88 €	83,00 €	1	46%	0%
4. Acresce aos números anteriores o valor cobrado pela entidade externa prestadora do serviço											

Artigo 16.º - Instalação e Modificação de Estabelecimentos abrangidos pelo RJACSR

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 38% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 16.º												
Instalação e Modificação de Estabelecimentos abrangidos pelo RJACSR												
1. Mera comunicação prévia para o exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária	41,20 €	24,12 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,39 €	72,71 €	62,00 €	62,00 €	1	15%	0%
2. Mera comunicação prévia para a exploração e alteração de estabelecimento	41,20 €	24,12 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,39 €	72,71 €	62,00 €	62,00 €	1	15%	0%
3. Autorização de exploração e alteração de estabelecimento:												
3.1 Pela submissão do pedido								20,00 €				
3.2 Acresce ao montante referido na alínea anterior:												
3.2.1 Estabelecimento - exploração e alteração com dispensa de requisitos (autorização)	64,70 €	37,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,58 €	113,50 €	70,00 €	90,00 €	1	21%	0%
3.2.2 Estabelecimento - exploração e alteração sujeita a vistoria da DGAV (autorização)	64,70 €	37,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,58 €	113,50 €	70,00 €	90,00 €	1	21%	0%
4. Estabelecimento - alteração da titularidade (autorização)	64,70 €	37,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,58 €	113,50 €	70,00 €	70,00 €	1	38%	0%

* O total da taxa da alínea 3.2.1. do Artigo 16.º inclui o valor da taxa da alínea 3.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 3.2.2. do Artigo 16.º inclui o valor da taxa da alínea 3.1 do mesmo artigo;

Artigo 17.º - Exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local corresponde integralmente ao valor da taxa aplicada, não resultando, por conseguinte, qualquer encargo social para o Município.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 17.º Exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo 1. Emissão da autorização de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo: 1.1 Pela submissão do pedido 1.2 Pela emissão da autorização								20,00 €				
	85,30 €	41,83 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12,56 €	139,70 €	120,00 €	140,00 €	1	0%	0%

* O total da taxa da alínea 1.2. do Artigo 17.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

CAPÍTULO IX – Equipamentos Municipais

Secção I – Equipamentos Desportivos

Artigo 18.º - Piscinas Municipais

As taxas do presente artigo enquadram-se em dois tipos, Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que neste caso o custo total apura-se somando a componente do Tipo A com a do Tipo C.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados os custos de funcionamento do equipamento, que inclui uma piscina coberta, nomeadamente os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão-de-obra do equipamento, tendo em conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afetos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respetiva unidade orgânica.

Para além disso, apurou-se o custo do processo administrativo (componente do Tipo A) da entrega diária da receita arrecadada, assumindo-se esse custo durante o total de dias úteis de funcionamento do equipamento, o qual se somou aos custos apurados acima para se chegar aos custos comuns totais do equipamento.

Os custos comuns totais apurados foram divididos pela piscina coberta em função das ocupações em proporção do número de dias de funcionamento de cada espaço, diferenciando-se o período de época balnear do período regular. O custo unitário por utilização foi calculado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, considerando o horário de funcionamento e o número máximo de utilizações imediatas possíveis.

Apurou-se que custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 100% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
CAPÍTULO IX													
Equipamentos Municipais													
Secção I - Equipamentos Desportivos													
Artigo 18.º													
Piscinas Municipais													
1. Registo de utilizador													
1.1 Taxa de inscrição (inclui o cartão de utente)	7,86 €	9,28 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,56 €	18,70 €	1	13,50 €	13,50 €	1	28%	0%
1.2 Renovação Inscrição (anual)	7,86 €	9,28 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,56 €	18,70 €	1	10,00 €	10,00 €	1	47%	0%
1.3 Aluguer de Cartão para utilizadores ocasionais	2,20 €	6,23 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,99 €	9,42 €	1	1,00 €	1,00 €	1	89%	0%
1.4 Emissão da 2.ª via do cartão de utente	7,86 €	9,28 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,56 €	18,70 €	1	6,00 €	6,00 €	1	68%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
2. Utilização livre													
2.1 Até aos 3 anos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,38 €	0,00 €	2,38 €		0,00 €	0,00 €	1	100%	0%
2.2 Dos 4 aos 8 anos, acompanhados													
2.2.1 1 hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,38 €	0,00 €	2,38 €	1	0,00 €	0,00 €	1	100%	0%
2.2.2 10 entradas (de 1 hora ou fração)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,52 €	0,00 €	19,52 €	10	0,00 €	0,00 €	1	100%	0%
2.2.3 20 entradas (de 1 hora ou fração)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	38,57 €	0,00 €	38,57 €	20	0,00 €	0,00 €	1	100%	0%
2.3 Dos 9 aos 17 anos e mais de 60 anos													
2.3.1 1 hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,38 €	0,00 €	2,38 €	1	1,50 €	1,50 €	1	37%	0%
2.3.2 10 entradas (de 1 hora ou fração)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,52 €	0,00 €	19,52 €	10	13,50 €	13,50 €	1	31%	0%
2.3.3 20 entradas (de 1 hora ou fração)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	38,57 €	0,00 €	38,57 €	20	25,50 €	25,50 €	1	34%	0%
2.4 Dos 18 aos 59 anos													
2.4.1 1 hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,38 €	0,00 €	2,38 €	1	2,10 €	2,10 €	1	12%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
2.4.2 10 entradas (de 1 hora ou fração)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,52 €	0,00 €	19,52 €	10	19,30 €	19,30 €	1	1%	0%
2.4.3 20 entradas (de 1 hora ou fração)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	38,57 €	0,00 €	38,57 €	20	35,70 €	35,70 €	1	7%	0%
3. Cedência de espaços													
3.1 Cedência de uma pista, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,16 €	0,00 €	32,16 €	1	25,00 €	25,00 €	1	22%	0%
4. Utilização Durante a Época Balnear													
4.1 Até aos 3 anos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,39 €	0,00 €	7,39 €		0,00 €	0,00 €	1	100%	0%
4.2 Dos 4 aos 8 anos, acompanhados													
4.2.1 1 hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,12 €	0,00 €	3,12 €	1	1,50 €	1,50 €	1	52%	0%
4.2.2 3 horas ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,43 €	0,00 €	8,43 €	3	3,00 €	3,00 €	1	64%	0%
4.2.3 Por dia	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,39 €	0,00 €	7,39 €	1	5,00 €	5,00 €	1	32%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
4.3 Dos 9 aos 17 anos e mais de 60 anos													
4.3.1 1 hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,12 €	0,00 €	3,12 €	1	2,00 €	2,00 €	1	36%	0%
4.3.2 3 horas ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,43 €	0,00 €	8,43 €	3	4,00 €	4,00 €	1	53%	0%
4.3.3 Por dia	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,39 €	0,00 €	7,39 €	1	6,00 €	6,00 €	1	19%	0%
4.4 Dos 18 aos 59 anos													
4.4.1 1 hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,12 €	0,00 €	3,12 €	1	2,50 €	2,50 €	1	20%	0%
4.4.2 3 horas ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,43 €	0,00 €	8,43 €	3	5,00 €	5,00 €	1	41%	0%
4.4.3 Por dia	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,39 €	0,00 €	7,39 €	1	7,00 €	7,00 €	1	5%	0%

Artigo 19.º - Pavilhão Desportivo

As taxas do artigo 19.º enquadram-se em dois tipos, Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que neste caso o custo total apura-se somando a componente do Tipo A com a do Tipo C.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados os custos de funcionamento do equipamento, nomeadamente os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão-de-obra do equipamento, tendo em conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afetos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respetiva unidade orgânica.

Para além disso, apurou-se o custo do processo administrativo (componente do Tipo A) da entrega diária da receita arrecadada, assumindo-se esse custo durante o total de dias úteis de funcionamento do equipamento, o qual se somou aos custos apurados acima para se chegar aos custos comuns totais do equipamento.

Os custos comuns totais apurados foram divididos pelo pavilhão desportivo e pelo ginásio em função das ocupações em proporção do número de dias de funcionamento do espaço. O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respetivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis.

Apurou-se que o custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada pelo Município, pelo que o custo social suportado ascende no máximo a 59% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 19.º													
Pavilhão Desportivo													
1. Cedência do recinto principal - nave central (área total)													
1.1 Em dias úteis, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40,32 €	0,00 €	40,32 €	1	18,00 €	18,00 €	1	55%	0%
1.2 Aos fins de semana e feriados, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	60,48 €	0,00 €	60,48 €	1	25,00 €	25,00 €	1	59%	0%
2. Cedência do Ginásio													
2.1 Em dias úteis, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,44 €	0,00 €	13,44 €	1	7,00 €	7,00 €	1	48%	0%
2.2 Aos fins de semana e feriados, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,16 €	0,00 €	20,16 €	1	11,00 €	11,00 €	1	45%	0%

Artigo 20.º - Campos de Ténis

As taxas do artigo 20.º enquadram-se em dois tipos, Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que neste caso o custo total apura-se somando a componente do Tipo A com a do Tipo C.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados os custos de funcionamento do equipamento, nomeadamente os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão-de-obra do equipamento, tendo em conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afetos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respetiva unidade orgânica.

Para além disso, apurou-se o custo do processo administrativo (componente do Tipo A) da entrega diária da receita arrecadada, assumindo-se esse custo durante o total de dias úteis de funcionamento do equipamento, o qual se somou aos custos apurados acima para se chegar aos custos comuns totais do equipamento.

Os custos comuns totais apurados foram divididos pelos Campos de Ténis em função das ocupações em proporção do número de dias de funcionamento do espaço. O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respetivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis.

Apurou-se que o custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada pelo Município, pelo que o custo social suportado ascende no máximo a 31% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 20.º													
Campos de ténis													
1. Cedência dos Campos de Ténis, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,69 €	0,00 €	8,69 €	1	6,00 €	6,00 €	1	31%	0%

Artigo 21.º - Campos de Futebol de Relva Artificial

As taxas do artigo 21.º enquadram-se em dois tipos, Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que neste caso o custo total apura-se somando a componente do Tipo A com a do Tipo C.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados os custos de funcionamento do equipamento, nomeadamente os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão-de-obra do equipamento, tendo em conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afetos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respetiva unidade orgânica.

Para além disso, apurou-se o custo do processo administrativo (componente do Tipo A) da entrega diária da receita arrecadada, assumindo-se esse custo durante o total de dias úteis de funcionamento do equipamento, o qual se somou aos custos apurados acima para se chegar aos custos comuns totais do equipamento.

Os custos comuns totais apurados foram divididos pelos Campos de Futebol de Relva Artificial em função das ocupações em proporção do número de dias de funcionamento do espaço. O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respetivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis.

Apurou-se que o custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada pelo Município, pelo que o custo social suportado ascende no máximo a 16% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 21º													
Campos de futebol de relva artificial													
1. Utilização do campo sintético de futebol de 11													
1.1 Em dias úteis, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	51,60 €	0,00 €	51,60 €	1	50,00 €	50,00 €	1	3%	0%
1.2 Aos fins de semana e feriados, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	77,40 €	0,00 €	77,40 €	1	65,00 €	65,00 €	1	16%	0%
2. Utilização do campo sintético de futebol de 7													
2.1 Em dias úteis, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	30,30 €	0,00 €	30,30 €	1	30,00 €	30,00 €	1	1%	0%
2.2 Aos fins de semana e feriados, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	45,46 €	0,00 €	45,46 €	1	45,00 €	45,00 €	1	1%	0%

Secção II – Equipamentos Culturais

Artigo 22.º - Cineteatro São João

As taxas do artigo 22.º enquadram-se em dois tipos, Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que neste caso o custo total apura-se somando a componente do Tipo A com a do Tipo C.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados os custos de funcionamento do equipamento, nomeadamente os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão-de-obra do equipamento, tendo em conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afetos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respetiva unidade orgânica.

Para além disso, apurou-se o custo do processo administrativo (componente do Tipo A) da entrega diária da receita arrecadada, assumindo-se esse custo durante o total de dias úteis de funcionamento do equipamento, o qual se somou aos custos apurados acima para se chegar aos custos comuns totais do equipamento.

Os custos comuns totais apurados foram divididos pelo cineteatro em função das ocupações em proporção do número de dias de funcionamento do espaço. O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respetivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis.

Apurou-se que o custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 6% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Secção II - Equipamentos Culturais													
Artigo 22º													
Cineteatro São João													
1. Cedência da Sala de Espetáculos													
1.1 Dias úteis, por cada hora ou fração:													
1.1.1 Das 9h00 às 13h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,42 €	0,00 €	42,42 €	1	40,00 €	40,00 €	1	6%	0%
1.1.2 Das 14h00 às 19h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,42 €	0,00 €	42,42 €	1	40,00 €	40,00 €	1	6%	0%
1.1.3 Das 20h00 às 24h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	63,62 €	0,00 €	63,62 €	1	62,00 €	62,00 €	1	3%	0%
2.1 Fins de semana e feriados, por cada hora ou fração:													
2.1.1 Das 9h00 às 13h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	63,62 €	0,00 €	63,62 €	1	62,00 €	62,00 €	1	3%	0%
2.1.2 Das 14h00 às 19h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	63,62 €	0,00 €	63,62 €	1	62,00 €	62,00 €	1	3%	0%
2.1.3 Das 20h00 às 24h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	63,62 €	0,00 €	63,62 €	1	62,00 €	62,00 €	1	3%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
2. Cedência da Sala Multiusos													
2.1 Dias úteis, por cada hora ou fração:													
2.1.1 Das 9h00 às 13h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	28,28 €	0,00 €	28,28 €	1	27,00 €	27,00 €	1	5%	0%
2.1.2 Das 14h00 às 19h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	28,28 €	0,00 €	28,28 €	1	27,00 €	27,00 €	1	5%	0%
2.1.3 Das 20h00 às 24h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,42 €	0,00 €	42,42 €	1	40,00 €	40,00 €	1	6%	0%
2.2 Fins de semana e feriados, por cada hora ou fração:													
2.2.1 Das 9h00 às 13h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,42 €	0,00 €	42,42 €	1	40,00 €	40,00 €	1	6%	0%
2.2.2 Das 14h00 às 19h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,42 €	0,00 €	42,42 €	1	40,00 €	40,00 €	1	6%	0%
2.2.3 Das 20h00 às 24h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,42 €	0,00 €	42,42 €	1	40,00 €	40,00 €	1	6%	0%

Artigo 23.º - Centro Cultural

As taxas do artigo 23.º enquadram-se em dois tipos, Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que neste caso o custo total apura-se somando a componente do Tipo A com a do Tipo C.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados os custos de funcionamento do equipamento, nomeadamente os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão-de-obra do equipamento, tendo em conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afetos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respetiva unidade orgânica.

Para além disso, apurou-se o custo do processo administrativo (componente do Tipo A) da entrega diária da receita arrecadada, assumindo-se esse custo durante o total de dias úteis de funcionamento do equipamento, o qual se somou aos custos apurados acima para se chegar aos custos comuns totais do equipamento.

Os custos comuns totais apurados foram divididos pelo Centro Cultural em função das ocupações em proporção do número de dias de funcionamento do espaço. O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respetivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis.

Apurou-se que o custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 3% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 23º													
Centro Cultural													
1. Cedência do Centro Cultural													
1.1 Dias úteis, por cada hora ou fração:													
1.1.1 Das 9h00 às 13h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	51,40 €	0,00 €	51,40 €	1	50,00 €	50,00 €	1	3%	0%
1.1.2 Das 14h00 às 19h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	51,40 €	0,00 €	51,40 €	1	50,00 €	50,00 €	1	3%	0%
1.1.3 Das 20h00 às 24h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	77,09 €	0,00 €	77,09 €	1	75,00 €	75,00 €	1	3%	0%
2.1 Fins de semana e feriados, por cada hora ou fração:													
2.1.1 Das 9h00 às 13h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	77,09 €	0,00 €	77,09 €	1	75,00 €	75,00 €	1	3%	0%
2.1.2 Das 14h00 às 19h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	77,09 €	0,00 €	77,09 €	1	75,00 €	75,00 €	1	3%	0%
2.1.3 Das 20h00 às 24h00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	77,09 €	0,00 €	77,09 €	1	75,00 €	75,00 €	1	3%	0%

Artigo 24.º - Estúdio 121

As taxas do artigo 24.º enquadram-se em dois tipos, Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que neste caso o custo total apura-se somando a componente do Tipo A com a do Tipo C.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados os custos de funcionamento do equipamento, nomeadamente os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão-de-obra do equipamento, tendo em conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afetos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respetiva unidade orgânica.

Para além disso, apurou-se o custo do processo administrativo (componente do Tipo A) da entrega diária da receita arrecadada, assumindo-se esse custo durante o total de dias úteis de funcionamento do equipamento, o qual se somou aos custos apurados acima para se chegar aos custos comuns totais do equipamento.

Os custos comuns totais apurados foram divididos pelo Estúdio 121 em função das ocupações em proporção do número de dias de funcionamento efetivo do espaço. Apurou-se que o custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 53% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 24º													
Estúdio 121													
1. Cedência													
1.1 Por dia ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	214,86 €	0,00 €	214,86 €	1	100,00 €	100,00 €	1	53%	0%

Secção III – Outros Equipamentos Municipais

Artigo 25.º - Mercado Municipal e Feiras

As taxas do artigo 25.º enquadram-se em dois tipos, Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que neste caso o custo total apura-se somando a componente do Tipo A com a do Tipo C.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados os custos de funcionamento do Mercado e Feira Municipais, nomeadamente os custos com pessoal, eletricidade, amortizações e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão-de-obra do equipamento, tendo em conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afetos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respetiva unidade orgânica.

Para além disso, apurou-se o custo do processo administrativo (componente do Tipo A) da entrega diária da receita arrecadada com a ocupação dos lugares de terrado, assumindo-se esse custo durante o número de dias de funcionamento do equipamento, nomeadamente, 250 dias para o Mercado Municipal, 52 dias para a Feira Municipal e 52 dias para o Mercado Grossista.

Para se apurar os custos totais anuais de cada tipo, distribui-se os custos comuns da componente do Tipo C, apurada como explicado acima, proporcionalmente aos m² ocupados por cada tipo e somou-se os custos específicos (componente Tipo A) também explicados acima. Com os custos totais anuais de cada tipologia (lojas, bancas e quiosques) apurados, procedeu-se à divisão do valor anual pelo número de unidades de cada tipo e, no caso do Mercado, também pelos 12 meses do ano. Para a Feira Municipal, a divisão considerou o número de lugares de terrado e o total de 52 de atividade. Já no caso do Mercado Grossista, a repartição foi feita com base no número de lugares de terrado e de estacionamento.

Importa referir que os valores resultantes são sempre superiores à taxa efetivamente aplicada, o que implica que o Município assume o custo social suportado que pode ascender, no máximo, a 53% do custo total. Verifica-se, adicionalmente, um desincentivo de 74% nas bancas de flores vivas, justificado pela necessidade de promover a ocupação destes espaços e apoiar os produtores locais, reconhecendo o impacto económico e social da atividade, bem como o seu contributo para a dinamização do comércio tradicional e valorização do espaço público.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Secção III - Outros Equipamentos Municipais													
Artigo 25º													
Mercado Municipal e Feiras													
1. Mercado Diário:													
1.1 Lojas interiores, por m2 ou fração e por mês ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6,15 €	0,00 €	6,15 €		5,00 €	5,00 €	1	19%	0%
1.2 Lojas exteriores, por m2 ou fração e por mês ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,44 €	0,00 €	8,44 €		7,00 €	7,00 €	1	17%	0%
1.3 Lojas interiores (Setor B), por m2 ou fração e por mês ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,22 €	0,00 €	9,22 €		6,00 €	6,00 €	1	35%	0%
1.4 Quiosques, por m2 ou fração e por mês ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21,15 €	0,00 €	21,15 €		10,00 €	10,00 €	1	53%	0%
1.5 Bancas sem agravamento, por m2 ou fração e por dia ou fração:													
1.5.1 Bancas de peixe (zona azul)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,08 €	0,00 €	3,08 €		1,90 €	1,90 €	1	38%	0%
1.5.2 Bancas de fruta e hortaliças (zona amarela e verde)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,39 €	0,00 €	1,39 €		0,90 €	0,90 €	1	35%	0%
1.5.3 Bancas de flores vivas (zona amarela e verde)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,32 €	0,00 €	1,32 €		1,50 €	1,50 €	1	0%	13%
1.5.4 Bancas de pão e outros (zona vermelha)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,38 €	0,00 €	3,38 €		2,25 €	2,25 €	1	34%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
1.6 Bancas com agravamento, por m2 ou fração e por dia ou fração:													
1.6.1 Bancas de peixe (zona azul)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,08 €	0,00 €	3,08 €		2,90 €	2,90 €	1	6%	0%
1.6.2 Bancas de fruta e hortaliças (zona amarela e verde)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,39 €	0,00 €	1,39 €		1,05 €	1,05 €	1	24%	0%
1.6.3 Bancas de flores vivas (zona amarela e verde)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,32 €	0,00 €	1,32 €		1,75 €	1,75 €	1	0%	32%
1.6.4 Bancas de pão e outros (zona vermelha)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,38 €	0,00 €	3,38 €		2,60 €	2,60 €	1	23%	0%
1.7 Ocupação ocasional de lugar de venda, por m2 ou fração e por dia ou fração													
1.7.1 Bancas de peixe (zona azul)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,08 €	0,00 €	3,08 €		2,85 €	2,85 €	1	8%	0%
1.7.2 Bancas de fruta e hortaliças (zona amarela e verde)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,39 €	0,00 €	1,39 €		1,35 €	1,35 €	1	3%	0%
1.7.3 Bancas de flores vivas (zona amarela e verde)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,32 €	0,00 €	1,32 €		2,30 €	2,30 €	1	0%	74%
1.7.4 Bancas de pão e outros (zona vermelha)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,38 €	0,00 €	3,38 €		3,40 €	3,40 €	1	0%	0%
1.8 Armazém, por m2 ou fração e por mês ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,93 €	0,00 €	7,93 €		6,65 €	6,65 €	1	16%	0%
1.9 Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,33 €	0,00 €	0,33 €		0,25 €	0,25 €	1	24%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
1.10 Utilização de Câmara Frigoríficas, por volume e por dia ou fração													
1.10.1 Produtos hortícolas ou frutas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,90 €	0,00 €	1,90 €	1,0	0,15 €	0,15 €	1	92%	0%
1.10.2 Peixe	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,90 €	0,00 €	1,90 €	1,0	0,40 €	0,40 €	1	79%	0%
2. Feira Municipal													
2.1 Lugar de terrado, por m2 ou fração e por dia ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,55 €	0,00 €	0,55 €	1	0,55 €	0,55 €	1	0%	0%
3. Mercado Grossista:													
3.1 Estacionamento de revenda por viatura ou reboque								1					
3.1.1 Carro ligeiro, por dia ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,73 €	0,00 €	11,73 €		11,35 €	11,35 €	1	3%	0%
3.1.2 Carro pesado, por dia ou fração													
3.1.2.1 Até 10000 Kg de peso bruto	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,20 €	0,00 €	19,20 €	1	15,50 €	15,50 €	1	19%	0%
3.1.2.2 Igual ou superior a 10000 Kg de peso bruto	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,20 €	0,00 €	19,20 €	1	19,00 €	19,00 €	1	1%	0%
3.2 Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,92 €	0,00 €	0,92 €	1	0,55 €	0,55 €	1	40%	0%

Artigo 26.º - Serviços no âmbito da Veterinária e Saúde Pública

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 52% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 26.º													
Serviços no âmbito da Veterinária e Saúde Pública													
1. Captura, Recolha e Transporte:													
1.1 Captura de animal na via pública que venha a ser reclamado/identificado o detentor	57,50 €	47,86 €	0,00 €	24,72 €	0,00 €	10,61 €	140,69 €		75,00 €	75,00 €	1	47%	0%
1.2 Reincidência de captura de animal na via pública que venha a ser reclamado/identificado o detentor	57,50 €	47,86 €	0,00 €	24,72 €	0,00 €	10,61 €	140,69 €		90,00 €	90,00 €	1	36%	0%
1.3 Recolha de cadáver de animal identificado o detentor	42,50 €	37,28 €	0,00 €	18,54 €	0,00 €	7,86 €	106,19 €		50,00 €	50,50 €	1	52%	0%
1.3.1 Acresce à alínea anterior de acordo com o peso de animal, por cada quilo								1	0,50 €				
2. Eliminação de cadáver	19,20 €	12,99 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3,38 €	35,57 €		33,00 €	34,00 €	1	4%	0%
2.1 Acresce à alínea anterior de acordo com o peso do animal, por cada quilo								1	1,00 €				

* O total da taxa da alínea 1.3. do Artigo 26.º inclui o valor da taxa da alínea 1.3.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 2. do Artigo 26.º inclui o valor da taxa da alínea 2.1 do mesmo artigo.

Artigo 27.º - Cemitério Municipal

Neste artigo, com exceção das taxas das alíneas 1.1., 1.2., 1.3 e 1. 4., as demais taxas enquadram-se em dois tipos, no Tipo A - as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional, sendo que o total do custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, suportando o Município um custo social associado que ascende no máximo a 50% do valor do custo.

No que diz respeito à componente do tipo C, esta comporta dois tipos:

1. O valor apurado para a concessão de terrenos para sepulturas ou jazigos em função do valor de mercado do m² dos terrenos do cemitério face à área ocupada;
2. A imputação do valor dos custos de manutenção anuais do cemitério a cada tipo de infraestrutura (sepulturas, jazigos, gavetão e ossários), consoante os prazos de ocupação médios. No caso das ocupações com carácter perpétuo, considerou-se como tempo de ocupação 30 anos, como sendo o número de anos que uma geração tende em fazer a sua manutenção do espaço ocupado, pelo que se imputou custos de manutenção do cemitério durante esse período. Após esse tempo, por norma, os proprietários deixam o espaço ocupado ao abandono. No que diz respeito às ocupações temporárias, imputou-se os custos de manutenção tendo em conta o prazo médio de ocupações das diferentes infraestruturas, como abaixo indicado.

Para estimar o valor da concessão de terrenos para sepulturas, jazigos e ossários, foi efetuada uma estimativa para o valor de mercado do m² de terreno do cemitério municipal, com base numa simulação do valor patrimonial tributário do *site* da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT). Considerando que o valor da avaliação da AT corresponde em média a 80% do valor de mercado, aplicou-se esta proporção ao valor da simulação e dividiu-se pela área total do cemitério (29104 m² do Cemitério Municipal do Entroncamento). Tendo em conta os diferentes tipos de infraestruturas, aplicou-se o valor do m² obtido pelas áreas médias de ocupação de cada infraestrutura.

A repartição dos custos totais de funcionamento anual comuns pelas várias infraestruturas (sepulturas, jazigos, gavetões e ossários) efetuou-se na percentagem da área total de ocupação destas e, posteriormente, pelo número total de cada uma das infraestruturas, face ao total a repartir.

Apurou-se, assim, o custo anual de funcionamento do cemitério afeto a atividades de manutenção por infraestrutura, dividindo-se depois pelo número total existente, alcançando-se o valor anual de manutenção por infraestrutura, para imputação aos vários processos, que se somou à componente do Tipo B em cada taxa aplicável para determinar o total do custo da atividade pública local, que em alguns casos é inferior ao valor da taxas cobradas, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 85% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 27.º											
Cemitério Municipal											
1. Inumação											
1.1 Sepultura temporária	133,70 €	96,64 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,05 €	261,39 €	130,00 €	1	50%	0%
1.2 Sepultura perpétua	133,70 €	96,64 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,05 €	261,39 €	130,00 €	1	50%	0%
1.3 Jazigo particular	54,60 €	37,36 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,84 €	103,80 €	90,00 €	1	13%	0%
1.4 Gavetão	65,40 €	45,75 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,53 €	125,68 €	90,00 €	1	28%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
2. Deposição											
2.1 Ossadas											
2.1.1 Ossário	33,00 €	20,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6,44 €	60,02 €	50,00 €	1	17%	0%
2.1.2 Sepultura perpétua	65,40 €	45,75 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,53 €	125,68 €	90,00 €	1	28%	0%
2.1.3 Jazigo particular	33,00 €	20,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6,44 €	60,02 €	50,00 €	1	17%	0%
2.2 Cinzas											
2.2.1 Ossário	33,00 €	20,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6,44 €	60,02 €	40,00 €	1	33%	0%
2.2.2 Sepultura perpétua	65,40 €	45,75 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,53 €	125,68 €	90,00 €	1	28%	0%
2.2.3 Jazigo particular	33,00 €	20,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6,44 €	60,02 €	50,00 €	1	17%	0%
3. Exumação - por cada ossada, incluindo limpeza.	141,00 €	106,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	33,85 €	280,86 €	150,00 €	1	47%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
4. Trasladação									
4.1 Dentro do próprio cemitério	133,70 €	96,64 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,05 €	1	51%	0%
4.2 Para crematório	66,00 €	52,13 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,70 €	1	51%	0%
4.3 Para outro cemitério	66,00 €	52,13 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,70 €	1	51%	0%
4.4 Acresce às alíneas anteriores o valor cobrado pela exumação									
5. Concessão de terrenos									
5.1 Para sepultura perpétua	42,70 €	27,61 €	0,00 €	0,00 €	2 653,01 €	10,21 €	1	45%	0%
5.2 Para jazigo particular:									
5.2.1 Os primeiros 5 m2 ou fração	28,40 €	4,82 €	4,82 €	0,00 €	6 235,70 €	2,39 €	1	44%	0%
5.2.2 Por cada m2 ou fração a mais	28,40 €	4,82 €	4,82 €	0,00 €	1 247,14 €	2,39 €	1	40%	0%
6. Ocupação em ossário municipal:									
6.1 Por cada ano ou fração	42,70 €	27,61 €	0,00 €	0,00 €	4,33 €	10,21 €	1	65%	0%

6.2	Com carácter perpétuo	42,70 €	27,61 €	0,00 €	0,00 €	171,07 €	10,21 €	1	1%	0%
-----	-----------------------	---------	---------	--------	--------	----------	---------	---	----	----

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
7. Ocupação gavetão:											
7.1 Com carácter perpétuo	42,70 €	27,61 €	0,00 €	0,00 €	1 551,01 €	10,21 €	1 631,52 €	815,00 €	1	50%	0%
8. Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário											
8.1 Classes sucessíveis nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133.º do Código Civil:											
8.1.1 Jazigo	21,40 €	3,39 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,99 €	27,78 €	25,00 €	1	10%	0%
8.1.2 Sepultura perpétua	21,40 €	3,39 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,99 €	27,78 €	25,00 €	1	10%	0%
8.1.3 Ossário	21,40 €	3,39 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,99 €	27,78 €	25,00 €	1	10%	0%
8.1.4 Gavetão	21,40 €	3,39 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,99 €	27,78 €	25,00 €	1	10%	0%
8.2 Transmissão para outras pessoas:											
8.2.1 Jazigo	42,70 €	27,61 €	0,00 €	0,00 €	5 949,61 €	10,21 €	6 030,12 €	880,00 €	1	85%	0%
8.2.2 Sepultura perpétua	42,70 €	27,61 €	0,00 €	0,00 €	2 366,92 €	10,21 €	2 447,44 €	520,00 €	1	79%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
8.2.3 Ossário	42,70 €	27,61 €	0,00 €	0,00 €	134,45 €	10,21 €	214,97 €	65,00 €	1	70%	0%
8.2.4 Gavetão	42,70 €	27,61 €	0,00 €	0,00 €	1 322,14 €	10,21 €	1 402,65 €	225,00 €	1	84%	0%
9. Emissão de segunda via de Alvará	19,50 €	10,15 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,82 €	32,47 €	25,00 €	1	23%	0%
10. Outros Serviços											
10.1 Utilização da capela: por cada período de 24 horas ou fração, com exceção da primeira hora	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	71,92 €	0,00 €	71,92 €	60,00 €	1	17%	0%
10.2 Remoção das pedras tumulares	55,30 €	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,10 €	96,44 €	65,00 €	1	33%	0%
10.3 Recolocação das pedras tumulares	55,30 €	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,10 €	96,44 €	95,00 €	1	1%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
11. Obras em jazigos e sepulturas											
11.1 Obras em jazigos e sepulturas perpétuas para execução das obras determinadas pela Câmara Municipal - aplicam-se as taxas previstas no Capítulo de Urbanização e Edificação											
11.1.1 Construção, ampliação ou modificação de jazigo - por jazigo											
10«1.2 Obras em sepulturas perpétuas	45,00 €	21,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,57 €	76,46 €	75,00 €	1	2 %	0 %

Artigo 28.º - Escola de Segurança e Educação Rodoviária

As taxas do artigo 28.º enquadram-se em dois tipos, Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que neste caso o custo total apura-se somando a componente do Tipo A com a do Tipo C.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados os custos de funcionamento do equipamento, nomeadamente os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão-de-obra do equipamento, tendo em conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afetos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respetiva unidade orgânica.

Para além disso, apurou-se o custo do processo administrativo (componente do Tipo A) da entrega diária da receita arrecadada, assumindo-se esse custo durante o total de dias úteis de funcionamento do equipamento, o qual se somou aos custos apurados acima para se chegar aos custos comuns totais do equipamento.

Os custos comuns totais apurados foram calculados com base no número de atividades realizadas na Escola de Segurança e Educação Rodoviária, distinguindo-se as que incluíram oferta pedagógica das que ocorreram sem essa componente. A distribuição dos custos considerou esta diferenciação, abrangendo atividades com e sem apoio pedagógico, dirigidas a grupos de crianças com um mínimo de 10 e um máximo de 30 participantes.

Apurou-se que o custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 51% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas / Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 28.º													
Escola de Segurança e Educação Rodoviária													
1. Utilização das Instalações - Crianças dos 3 aos 10 anos													
1.1 Grupos organizados com um mínimo de 10 crianças e máximo de 30 crianças - por atividade													
1.1.1 com oferta pedagógica	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	55,40 €	0,00 €	55,40 €	1	27,50 €	27,50 €	1	50%	0%
1.1.2 sem oferta pedagógica	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	39,51 €	0,00 €	39,51 €	1	19,50 €	19,50 €	1	51%	0%

Artigo 29.º - Centro Empresarial do Município do Entroncamento

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, e no Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que o custo total apurado é resultado da soma destas componentes.

No que diz respeito à componente do Tipo C, foram apurados os custos de funcionamento com custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações, custos administrativos com o processamento da receita (componente do Tipo A) e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão-de-obra do respetivo equipamento, tendo em conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afetos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respetiva unidade orgânica.

Para se dividir o custo do total do equipamento pelas linhas de cobrança distintas afetou-se, em percentagem, os custos de funcionamento do equipamento às diferentes tipologias, tendo em conta o horário de funcionamento do equipamento.

Apurou-se que o custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 85% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 29.º													
Centro Empresarial do Município do Entroncamento													
1. Incubação													
1.1 Incubação ou espaço de Cowork, por mês ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	110,74 €	0,00 €	110,74 €	1	70,00 €	70,00 €	1	37%	0%
2. Utilização da sala de reuniões													
2.1 Dias úteis, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	44,30 €	0,00 €	44,30 €	1	10,00 €	10,00 €	1	77%	0%
2.2 Aos fins de semana e feriados, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	66,44 €	0,00 €	66,44 €	1	15,00 €	15,00 €	1	77%	0%
3. Utilização da sala de formação													
3.1 Dias úteis, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	66,44 €	0,00 €	66,44 €	1	10,00 €	10,00 €	1	85%	0%
3.2 Aos fins de semana e feriados, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	99,67 €	0,00 €	99,67 €	1	15,00 €	15,00 €	1	85%	0%

Artigo 30.º - Escola das Tílias

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, e no Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, sendo que o custo total apurado é resultado da soma destas componentes.

No que diz respeito à componente do Tipo C, foram apurados os custos de funcionamento com custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações, custos administrativos com o processamento da receita (componente do Tipo A) e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão-de-obra do respetivo equipamento, tendo em conta o número de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afetos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respetiva unidade orgânica.

Para se dividir o custo do total do equipamento pelas linhas de cobrança distintas afetou-se, tendo em conta as quantidades existentes de Salas de Formação e Salas de Reuniões, os custos de funcionamento do equipamento às mesmas, tendo em conta o horário de funcionamento do equipamento.

Apurou-se que o custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 7% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 30.º													
Escola das Tílias													
1. Utilização da sala de reuniões													
1.1 Dias úteis, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,31 €	0,00 €	14,31 €	1	14,00 €	14,00 €	1	2%	0%
1.2 Aos fins de semana e feriados, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21,46 €	0,00 €	21,46 €	1	20,00 €	20,00 €	1	7%	0%
2. Utilização da sala de formação													
2.1 Dias úteis, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,31 €	0,00 €	14,31 €	1	14,00 €	14,00 €	1	2%	0%
2.2 Aos fins de semana e feriados, por hora ou fração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21,46 €	0,00 €	21,46 €	1	20,00 €	20,00 €	1	7%	0%

CAPÍTULO X – Urbanização e Edificação

Artigo 31.º - Informação

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 85% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
CAPÍTULO X											
Urbanização e Edificação											
Artigo 31.º											
Informação											
1. Direito à Informação, nos termos do previsto artigo 110.º do RJUE:											
1.1 na alínea a) n.º 1	66,70 €	32,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,30 €	113,03 €	110,00 €	1	3%	0%
2. Informação prévia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do RJUE											
2.1 Loteamento com área superior a 5000 m2	310,60 €	104,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	68,99 €	484,12 €	480,00 €	1	1%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
2.2 Loteamento com área até 5000 m2	242,40 €	96,97 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	45,63 €	384,99 €	200,00 €	1	48%	0%
2.3 Obras de urbanização, de edificação e outras operações urbanísticas	159,30 €	62,32 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	30,75 €	252,37 €	165,00 €	1	35%	0%
3. Informação prévia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do RJUE											
3.1 Loteamento com área superior a 5000 m2	1 257,15 €	385,38 €	0,00 €	183,12 €	0,00 €	208,69 €	2 034,34 €	1 100,00 €	1	46%	0%
3.2 Loteamento com área até 5000 m2	1 281,93 €	296,35 €	0,00 €	183,12 €	0,00 €	182,05 €	1 943,46 €	700,00 €	1	64%	0%
3.3 Obras de urbanização, de edificação e outras operações urbanísticas	1 191,50 €	343,01 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	228,80 €	1 983,46 €	300,00 €	1	85%	0%
4. Emissão de declaração da manutenção dos pressupostos em que assentou a anterior informação prévia favorável	72,20 €	40,68 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	17,99 €	130,87 €	130,00 €	1	1%	0%

Artigo 32.º - Início dos Trabalhos

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que poderá ascender à totalidade do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 32.º											
Início dos Trabalhos											
1. Comunicação de trabalhos de início de obras	27,15 €	13,36 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,97 €	46,48 €	0,00 €	1	100%	0%

Artigo 33.º - Legalização

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional.

Apurou-se que o custo da atividade pública local é inferior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município desincentiva esta atividade no máximo em 71% do valor do custo.

O desincentivo aplicado aos valores da taxa de legalização justifica-se pela sobrecarga significativa que estas situações acarretam para as infraestruturas municipais. A regularização de atividades ou instalações já existentes implica um esforço adicional em termos de fiscalização, planeamento e adaptação dos equipamentos e serviços públicos, o que acarreta custos acrescidos para o Município. Assim, a fixação de uma taxa mais elevada visa compensar parcialmente estes encargos extraordinários, promovendo simultaneamente o cumprimento atempado das obrigações legais.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 33.º													
Legalização													
1 Procedimento de legalização sem Obras													
1.1 Pela submissão do pedido									165,00 €				
1.2 Pelo deferimento são devidas as taxas - em função dos parâmetros da utilização da operação urbanística a legalizar, por m2 de área bruta de construção													
1.2.1 Habitação	1 191,50 €	343,01 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	228,80 €	1 983,46 €	300	3,50 €	1 575,00 €	1	21%	0%
1.2.2 Comércio, serviços	1 191,50 €	343,01 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	228,80 €	1 983,46 €	400	3,50 €	1 925,00 €	1	3%	0%
1.2.3 Indústria e armazéns	1 239,70 €	318,12 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	240,38 €	2 201,46 €	850	3,50 €	3 620,00 €	1	0%	64%
1.2.4 Turismo	1 239,70 €	318,12 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	240,38 €	2 201,46 €	300	3,50 €	1 575,00 €	1	28%	0%
1.2.5 Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	1 191,50 €	343,01 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	228,80 €	1 983,46 €	300	3,50 €	1 575,00 €	1	21%	0%
1.2.6 Estufas	1 191,50 €	343,01 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	228,80 €	1 983,46 €	600	3,50 €	2 745,00 €	1	0%	38%

	Descrição	Total MOD	Materiais , FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas / Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidad es, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particula r	Custo Suportad o pelo Município	Desincentivo
1.2.7	Infraestruturas de produção de energias renováveis	1 239,70 €	318,12 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	240,38 €	2 201,46 €	3	470,00 €	2 055,00 €	1	7%	0%
1.2.8	Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fecho de vãos de portas e janelas	505,40 €	163,45 €	0,00 €	128,58 €	0,00 €	94,58 €	892,02 €	100	10,00 €	1 525,00 €	1	0%	71%
1.2.9	Piscinas - por metro cúbico ou fração	505,40 €	163,45 €	0,00 €	128,58 €	0,00 €	94,58 €	892,02 €	75	8,00 €	1 125,00 €	1	0%	26%
1.2.10	Tanques e outras edificações similares destinadas a líquidos ou sólidos - por metro cúbico ou fração	505,40 €	163,45 €	0,00 €	128,58 €	0,00 €	94,58 €	892,02 €	75	8,00 €	1 125,00 €	1	0%	26%
1.2.11	Equipamento de utilização coletiva	1 239,70 €	318,12 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	240,38 €	2 201,46 €	400	3,50 €	2 045,00 €	1	7%	0%
1.2.12	Outros usos/funções - por m2 de área bruta de construção	1 191,50 €	343,01 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	228,80 €	1 983,46 €	400	3,50 €	2 045,00 €	1	0%	3%
1.2.13	Muros e vedações - Por metro linear ou fração	1 191,50 €	343,01 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	228,80 €	1 983,46 €	3	3,50 €	295,50 €	1	85%	0%
1.2.14	Demolição - área total da construção a demolir	505,40 €	163,45 €	0,00 €	128,58 €	0,00 €	94,58 €	892,02 €	80	3,50 €	805,00 €	1	10%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
1.3 Para efeitos do apuramento das taxas relativas à emissão da licença de construção, dado que se considera dispensável a apresentação da calendarização da execução da obra, serão assumidos os seguintes prazos de execução:													
1.3.1 6 meses para construções com área bruta de construção até 50 m2								6	20,00 €				
1.3.2 18 meses para construções com área bruta de construção de 51 m2 a 300 m2								18	20,00 €				
1.3.3 24 meses para construções com área bruta de construção superior a 300 m2								24	20,00 €				

- * O total da taxa da alínea 1.2.1. do Artigo 33.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.3.2. do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.2. do Artigo 33.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.3.3. do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.3. do Artigo 33.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.3.3. do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.4. do Artigo 33.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.3.2. do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.5. do Artigo 33.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.3.2. do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.6. do Artigo 33.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.3.3. do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.7. do Artigo 33.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.3.3. do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.8. do Artigo 33.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.3.2. do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.9. do Artigo 33.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.3.3. do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.10. do Artigo 33.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.3.3. do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.11. do Artigo 33.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.3.3. do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.12. do Artigo 33.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.3.3. do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.13. do Artigo 33.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.3.1. do mesmo artigo;
- * O total da taxa da alínea 1.2.14. do Artigo 33.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1 e 1.3.3. do mesmo artigo.

Artigo 34.º - Obras de Edificação

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é, em alguns casos, superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 86% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 34.º													
Obras de Edificação													
1. Licenciamento de obras de edificação (construção, alteração, ampliação ou reconstrução):													
1.1 Pela submissão do pedido de licenciamento, renovação ou alteração à licença									170,00 €				
1.2 Pelo deferimento são devidas as taxas - por m2 ou fração da área total de construção a intervir/ alterar em função da utilização licenciada:													
1.2.1 Habitação	1 191,50 €	343,01 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	228,80 €	1 983,46 €	300	1,80 €	1 094,00 €	1	45%	0%
1.2.2 Comércio, serviços	1 191,50 €	343,01 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	228,80 €	1 983,46 €	400	1,80 €	1 274,00 €	1	36%	0%
1.2.3 Indústria e armazéns	1 239,70 €	318,12 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	240,38 €	2 201,46 €	850	1,80 €	2 084,00 €	1	5%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
1.2.4 Turismo	1 239,70 €	318,12 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	240,38 €	2 201,46 €	300	1,80 €	1 094,00 €	1	50%	0%
1.2.5 Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	1 191,50 €	343,01 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	228,80 €	1 983,46 €	300	1,80 €	1 094,00 €	1	45%	0%
1.2.6 Estufas	1 191,50 €	343,01 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	228,80 €	1 983,46 €	600	1,80 €	1 634,00 €	1	18%	0%
1.2.7 Infraestruturas de produção de energias renováveis	1 239,70 €	318,12 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	240,38 €	2 201,46 €	3	400,00 €	1 754,00 €	1	20%	0%
1.2.8 Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fecho de vãos de portas e janelas	505,40 €	163,45 €	0,00 €	128,58 €	0,00 €	94,58 €	892,02 €	10	22,00 €	486,00 €	1	46%	0%
1.2.9 Piscinas - por metro cúbico ou fração	505,40 €	163,45 €	0,00 €	128,58 €	0,00 €	94,58 €	892,02 €	75	3,80 €	551,00 €	1	38%	0%
1.2.10 Tanques e outras edificações similares destinadas a líquidos ou sólidos - por metro cúbico ou fração	505,40 €	163,45 €	0,00 €	128,58 €	0,00 €	94,58 €	892,02 €	75	3,80 €	551,00 €	1	38%	0%
1.2.11 Equipamento de utilização coletiva	1 239,70 €	318,12 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	240,38 €	2 201,46 €	400	1,80 €	1 274,00 €	1	42%	0%
1.2.12 Outros usos/funções - por m2 de área bruta de construção	1 191,50 €	343,01 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	228,80 €	1 983,46 €	400	1,80 €	1 274,00 €	1	36%	0%
1.2.13 Muros e vedações - Por metro linear ou fração	1 191,50 €	343,01 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	228,80 €	1 983,46 €	3	1,80 €	271,40 €	1	86%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
1.2.14 Demolição - área total da construção a demolir	505,40 €	163,45 €	0,00 €	128,58 €	0,00 €	94,58 €	892,02 €	80	7,00 €	826,00 €	1	7%	0%
1.4 Pela submissão do pedido de execução de trabalhos de demolição, escavação e contenção periférica	324,55 €	102,53 €	0,00 €	67,54 €	0,00 €	48,90 €	543,52 €		300,00 €	300,00 €	1	45%	0%
2. Comunicação prévia de obras de edificação (construção, alteração, ampliação ou reconstrução):													
2.1 Pela submissão ou alteração da comunicação prévia									160,00 €				
2.2 Com a resposta à comunicação prévia são devidas as taxas - por m2 ou fração da área total de construção a intervir/alterar, em função da utilização licenciada:													
2.2.1 Habitação	937,55 €	187,02 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	179,12 €	1 706,95 €	300	1,80 €	1 084,00 €	1	36%	0%
2.2.2 Comércio, serviços	937,55 €	187,02 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	179,12 €	1 706,95 €	400	1,80 €	1 264,00 €	1	26%	0%
2.2.3 Indústria e armazéns	1 127,50 €	325,11 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	231,02 €	2 086,90 €	850	1,80 €	2 074,00 €	1	1%	0%
2.2.4 Turismo	1 127,50 €	325,11 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	231,02 €	2 086,90 €	300	1,80 €	1 084,00 €	1	48%	0%
2.2.5 Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	937,55 €	187,02 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	179,12 €	1 706,95 €	300	1,80 €	1 084,00 €	1	36%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
2.2.6 Estufas													
2.2.7 Infraestruturas de produção de energias renováveis	937,55 €	187,02 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	179,12 €	1 706,95 €	600	1,80 €	1 624,00 €	1	5%	0%
2.2.8 Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fecho de vãos de portas e janelas	1 127,50 €	325,11 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	231,02 €	2 086,90 €	3	100,00 €	844,00 €	1	60%	0%
2.2.9 Piscinas - por metro cúbico ou fração	382,40 €	117,15 €	0,00 €	128,58 €	0,00 €	81,46 €	709,59 €	10	5,50 €	311,00 €	1	56%	0%
2.2.10 Tanques e outras edificações similares destinadas a líquidos ou sólidos - por metro cúbico ou fração	382,40 €	117,15 €	0,00 €	128,58 €	0,00 €	81,46 €	709,59 €	75	4,00 €	556,00 €	1	22%	0%
2.2.11 Equipamento de utilização coletiva	382,40 €	117,15 €	0,00 €	128,58 €	0,00 €	81,46 €	709,59 €	75	4,00 €	556,00 €	1	22%	0%
2.2.12 Outros usos/funções - por m2 de área bruta de construção	937,55 €	187,02 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	179,12 €	1 706,95 €	400	1,80 €	1 264,00 €	1	26%	0%
2.2.13 Muros e vedações - Por metro linear ou fração	937,55 €	187,02 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	179,12 €	1 706,95 €	400	1,80 €	1 264,00 €	1	26%	0%
2.2.14 Demolição - área total da construção a demolir	937,55 €	187,02 €	0,00 €	403,26 €	0,00 €	179,12 €	1 706,95 €	3	1,80 €	261,40 €	1	85%	0%
3. Acresce à alínea 2.2., em função do prazo, por cada mês ou fração								24	16,00 €				

- [illegible]

Artigo 35.º - Operações de Loteamento

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é, em alguns casos, superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 23% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 35.º													
Operações de Loteamento													
1. Licenciamento de operações de loteamento:													
1.1 Pela submissão do pedido de licença, renovação ou de alteração à licença									200,00 €				
1.2 Pelo deferimento são devidas as taxas por:													
1.2.1 Lote	1 257,15 €	385,38 €	0,00 €	183,12 €	0,00 €	208,69 €	2 034,34 €	4	300,00 €	2 030,00 €	1	0%	0%
1.2.2 Fogo ou unidade de ocupação								7	90,00 €				

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
2. Comunicação prévia de operações de loteamento:													
2.1 Pela submissão ou alteração da comunicação prévia									200,00 €				
2.2 Com a resposta à comunicação prévia são devidas as taxas por:													
2.2.1 Lote	801,80 €	189,88 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	135,66 €	1 347,48 €	4	145,00 €	1 039,00 €	1	23%	0%
2.2.2 Fogo ou unidade de ocupação								7	37,00 €				

* O total da taxa da alínea .1.2.1. do Artigo 35.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1. e .1.2.2. do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea .2.2.1. do Artigo 35.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 2.1. e .2.2.2. do mesmo artigo.

Artigo 36.º - Obras de Urbanização

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é, em alguns casos, superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 1% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 36.º													
Obras de Urbanização													
1. Licenciamento de obras de urbanização:													
1.1 Pela submissão do pedido de licenciamento, renovação ou alteração									172,00 €				
1.2 Pelo deferimento são devidas as taxas:													
1.2.1 Em função da área de solo a urbanizar, por m2 ou fração	872,05 €	389,08 €	0,00 €	183,12 €	0,00 €	180,49 €	1 624,74 €	2000	0,50 €	1 616,00 €	1	1%	0%
2. Comunicação prévia de obras de urbanização:									172,00 €				
2.1 Pela submissão ou alteração da comunicação prévia													

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
2.2 Com a resposta à comunicação prévia são devidas as taxas:													
2.2.1 Em função da área de solo a urbanizar, por m2 ou fração	849,40 €	352,48 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	190,38 €	1 612,40 €	2000	0,50 €	1 616,00 €	1	0%	0%
3. Acresce à alínea 1.2. e 2.2., em função do prazo, por cada mês ou fração								12	37,00 €				

*O total da taxa da alínea .1.2.1. do Artigo 36.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1. e .3. do mesmo artigo;

*O total da taxa da alínea .2.2.1. do Artigo 36.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 2.1. e .3. do mesmo artigo.

Artigo 37.º - Remodelação de Terrenos

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é, em alguns casos, superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 33% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 37.º													
Remodelação de Terrenos													
1. Licenciamento de remodelação de terrenos:													
1.1 Pela submissão do pedido de licenciamento, renovação ou alteração									165,00 €				
1.2 Pelo deferimento são devidas as taxas:													
1.2.1 Terraplanagens e outras que alterem a topografia local incluindo zonas envolventes das edificações que não estejam integradas no projeto aprovado - por cada 100 m2 ou fração	344,65 €	139,68 €	0,00 €	82,80 €	0,00 €	70,59 €	637,72 €	2	98,00 €	430,00 €	1	33%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
2. Comunicação prévia de remodelação de terrenos:													
2.1 Pela submissão ou alteração da comunicação prévia									165,00 €				
2.2 Com a resposta à comunicação prévia são devidas as taxas:													
2.2.1 Terraplanagens e outras que alterem a topografia local incluindo zonas envolventes das edificações que não estejam integradas no projeto aprovado - por cada 100 m2 ou fração	259,00 €	86,15 €	0,00 €	82,80 €	0,00 €	59,21 €	487,15 €	2	98,00 €	430,00 €	1	12%	0%
3. Acresce à alínea 1.2. e 2.2., em função do prazo, por cada mês ou fração								3	23,00 €				

*O total da taxa da alínea .1.2.1. do Artigo 37.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 1.1. e .3. do mesmo artigo;

*O total da taxa da alínea .2.2.1. do Artigo 37.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa das alíneas 2.1. e .3. do mesmo artigo.

Artigo 38.º - Prorrogações

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é, em alguns casos, superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 55% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor proposto	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 38.º													
Prorrogações													
1. Prorrogação do prazo para a execução de obras													
1.1 Emissão da prorrogação, em função do prazo, por cada mês ou fração													
1.1.1 a partir do 3º mês de prorrogação	195,90 €	81,68 €	0,00 €	45,78 €	0,00 €	41,80 €	365,16 €	3	102,00 €	306,00 €	1	16%	0%
1.1.2 a partir do 6º mês de prorrogação	290,50 €	97,04 €	0,00 €	91,56 €	0,00 €	58,51 €	537,61 €	3	158,00 €	474,00 €	1	12%	0%
1.1.3 a partir do 9º mês de prorrogação	383,10 €	112,40 €	0,00 €	137,34 €	0,00 €	75,21 €	708,05 €	3	215,00 €	645,00 €	1	9%	0%
2. Prorrogação do prazo para a entrega de elementos ou outros prazos de cariz administrativo													
2.1 Pela submissão do pedido	47,60 €	28,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,37 €	87,93 €		40,00 €	40,00 €	1	55%	0%

Artigo 39.º - Licença Parcial

Emissão de licença parcial – 100% do valor da taxa devida pelo deferimento da licença.

Artigo 40.º - Obras Inacabadas

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é, em alguns casos, superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 14% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 40.º													
Obras inacabadas													
1. Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas:													
1.1 Pela submissão do pedido									75,00 €				
1.2 Pelo deferimento são devidas as taxas, em função do prazo, por cada mês ou fração	367,15 €	119,81 €	0,00 €	91,56 €	0,00 €	67,11 €	645,63 €	6	80,00 €	555,00 €	1	14%	0%

*O total da taxa da alínea 1.2. do Artigo 40.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor da taxa da alínea 1.1. do mesmo artigo.

Artigo 41.º - Receção provisória ou definitiva de obras de urbanização

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é, em alguns casos, superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 1% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 41.º											
Receção provisória ou definitiva de obras de urbanização											
1. Receção provisória de obras de urbanização	237,00 €	61,43 €	0,00 €	30,52 €	0,00 €	27,92 €	356,87 €	355,00 €	1	1%	0%
2. Receção definitiva de obras de urbanização	237,00 €	61,43 €	0,00 €	30,52 €	0,00 €	27,92 €	356,87 €	355,00 €	1	1%	0%

Artigo 42.º - Ficha Técnica de Habitação

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo. O custo da atividade pública local é, em alguns casos, superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 95% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 42.º											
Ficha técnica de habitação											
1. Depósito de ficha técnica de habitação, por cada ficha	17,00 €	4,10 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,08 €	25,17 €	25,20 €	1	0%	0%
2. Emissão de segunda via - por cada lauda	17,00 €	4,10 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,08 €	25,17 €	1,15 €	1	95%	0%
3. Emissão de segunda via - formato digital	16,00 €	3,43 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,74 €	24,17 €	5,00 €	1	79%	0%

Artigo 43.º - Utilização de Edifícios

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é, em alguns casos, superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 1% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais , FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 43.º											
Utilização de edifícios											
1. Utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio											
1.1 Entrega de documentos	49,20 €	23,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,15 €	82,71 €	82,00 €	1	1%	0%
2. Alteração à Utilização sem operação urbanística prévia											
2.1 Pela submissão da comunicação prévia com prazo	150,90 €	40,25 €	0,00 €	15,26 €	0,00 €	25,32 €	231,73 €	230,00 €	1	1%	0%
3. Utilização de edifícios isentos de controlo prévio urbanístico											
3.1 Pela submissão da comunicação prévia com prazo	150,90 €	40,25 €	0,00 €	15,26 €	0,00 €	25,32 €	231,73 €	230,00 €	1	1%	0%
4. Taxa pela emissão de declaração de conformidade do edifício	49,20 €	23,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,15 €	82,71 €	82,00 €	1	1%	0%

Artigo 44.º - Vistorias

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é, em alguns casos, superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 16% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 44.º											
Vistorias											
1. Vistorias para verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético e verificação das condições de utilização	142,20 €	46,37 €	0,00 €	22,89 €	0,00 €	24,25 €	235,71 €	210,00 €	1	11%	0%
2. Outras vistorias	117,00 €	27,31 €	0,00 €	15,26 €	0,00 €	18,85 €	178,42 €	150,00 €	1	16%	0%

Artigo 45.º - Alojamento Local

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre igual ao valor da taxa aplicada pelo Município.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 45.º											
Alojamento Local											
1. Pela apresentação da comunicação prévia com prazo para o registo de estabelecimentos de alojamento local	28,60 €	13,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,57 €	47,23 €	47,00 €	1	0%	0%
2. Vistoria para verificação dos requisitos estabelecidos no Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local	124,50 €	42,53 €	0,00 €	22,89 €	0,00 €	21,00 €	210,91 €	210,00 €	1	0%	0%

Artigo 46.º - Segurança contra incêndios em edifícios (SCIE)

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é, em alguns casos, superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 1% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 46.º											
Segurança contra incêndios em edifícios (SCIE)											
1. Emissão de pareceres sobre as condições de SCIE	75,80 €	401,31 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	58,41 €	535,52 €	530,00 €	1	1%	0%
2. Realização de vistorias sobre as condições de SCIE	124,50 €	415,57 €	0,00 €	22,89 €	0,00 €	67,05 €	630,01 €	630,00 €	1	0%	0%
3. Realização de inspeções regulares e extraordinárias sobre as condições de SCIE	124,50 €	415,57 €	0,00 €	22,89 €	0,00 €	67,05 €	630,01 €	630,00 €	1	0%	0%
4. Emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção	75,80 €	401,31 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	58,41 €	535,52 €	530,00 €	1	1%	0%

Artigo 47.º - Ocupação do Espaço Público por Motivo de Execução de Operações Urbanísticas

Neste artigo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C – as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva.

No que diz respeito à componente do tipo C, esta comporta o valor de amortização mensal por m² do espaço público-alvo de ocupação. Para estimar este valor, foi dividido por 12 meses e por 20 anos médios de amortização do espaço público, o seu valor por m², utilizando como referência o valor base dos prédios edificados (€/m²), que corresponde ao custo da construção (€/m²) publicado anualmente por portaria do Ministério das Finanças. A este subtotal, foi aplicado o coeficiente de localização para efeitos de simulação do cálculo do valor patrimonial tributário no site da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Apurou-se que o custo da atividade pública local é na sua maioria superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 51% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 47.º													
Ocupação do espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas													
1. Licenciamento de ocupação do espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas													
1.1 Tapumes e outros resguardos, por m2 ou fração e por mês ou fração	139,95 €	28,92 €	0,00 €	15,26 €	10,03 €	12,15 €	206,32 €	15	28,00 €	101,36 €	1	51%	0%
1.2 Andaimos, na parte não protegida por tapumes:													
1.2.1 Por m2 ou fração e por dia ou fração	139,95 €	28,92 €	0,00 €	15,26 €	0,92 €	12,15 €	197,21 €	10	9,86 €	98,60 €	1	50%	0%
1.2.2 Por m2 ou fração e por mês ou fração	139,95 €	28,92 €	0,00 €	15,26 €	27,71 €	12,15 €	223,99 €	10	11,20 €	112,00 €	1	50%	0%
1.3 Gruas, veículos pesados, guindastes ou similares, colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por cada equipamento e por mês ou fração	139,95 €	28,92 €	0,00 €	15,26 €	0,00 €	12,15 €	196,28 €	1	100,00 €	100,00 €	1	49%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo	
1.4	Quaisquer outras ocupações em espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas:													
1.4.1	Por m2 ou fração e por dia ou fração	139,95 €	28,92 €	0,00 €	15,26 €	0,46 €	12,15 €	196,75 €	5	20,00 €	100,00 €	1	49%	0%
1.4.2	Por m2 ou fração e por mês ou fração	139,95 €	28,92 €	0,00 €	15,26 €	13,85 €	12,15 €	210,14 €	5	21,00 €	105,00 €	1	50%	0%
1.5	Quando a ocupação do espaço público motive a interrupção do trânsito na via pública, acresce ao montante referido nas alíneas anteriores, por dia ou fração	139,95 €	28,92 €	0,00 €	15,26 €	0,00 €	12,15 €	196,28 €	1	100,00 €	100,00 €	1	49%	0%

*O total da taxa da alínea 1.1. do Artigo 47.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada no mesmo artigo;

*O total da taxa da alínea 1.2.1. do Artigo 47.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada no mesmo artigo;

*O total da taxa da alínea 1.2.2. do Artigo 47.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada no mesmo artigo;

*O total da taxa da alínea 1.3. do Artigo 47.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada no mesmo artigo;

*O total da taxa da alínea 1.4.1. do Artigo 47.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada no mesmo artigo;

*O total da taxa da alínea 1.4.2. do Artigo 47.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada no mesmo artigo;

*O total da taxa da alínea 1.5. do Artigo 47.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada no mesmo artigo.

Artigo 48.º - Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é, em alguns casos, superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 52% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 48.º											
Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis											
1. Pela submissão do pedido de instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis	536,00 €	157,69 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	105,65 €	1 019,48 €	490,00 €	1	52%	0%
2. Autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis	536,00 €	157,69 €	0,00 €	220,14 €	0,00 €	105,65 €	1 019,48 €	1 000,00 €	1	2%	0%

Artigo 49.º - Implementação de projetos e iniciativas de produção e armazenamento de energia de fontes renováveis

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é, em alguns casos, superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 62% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Quantidades, prazos e dimensões médias	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 49.º Implementação de projetos e iniciativas de produção e armazenamento de energia de fontes renováveis 1. Instalação de centros electroprodutores de fontes de energia renováveis, de instalações de armazenamento, de unidade de produção para autoconsumo (UPAC) e de instalações de produção de hidrogénio por eletrólise a partir de água:													
1.1 Pela submissão da Comunicação prévia para a instalação									175,00 €				
1.2 Acresce ao montante referido na alínea anterior:													
1.2.1 Por m2 ou fração da área de implantação do equipamento	402,00 €	93,74 €	0,00 €	128,58 €	0,00 €	68,02 €	692,34 €		6,50 €	265,00 €	1	62%	0%
1.2.2 Em função do prazo, por cada mês ou fração								6	15,00 €				

*O total da taxa da alínea 1.2.1. do Artigo 49.º foi calculado de acordo com a dimensão indicada, e inclui o valor das taxas das alíneas 1.1.e 1.2.2 do mesmo artigo.

Artigo 50.º - Licenciamento de Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, Postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, e Autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é, em alguns casos, superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 24% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 50.º												
Licenciamento de Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, Postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, e Autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição												
1. Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis:												
1.1 Pela submissão do pedido de licenciamento ou alteração								380,00 €				
1.2 Pelo deferimento são devidas as taxas:												
1.2.1 Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	1 196,70 €	345,03 €	0,00 €	311,70 €	0,00 €	225,56 €	2 078,99 €	1 200,00 €	1 580,00 €	1	24%	0%
1.2.2 Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	1 196,70 €	345,03 €	0,00 €	311,70 €	0,00 €	225,56 €	2 078,99 €	1 200,00 €	1 580,00 €	1	24%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
2. Emissão de declaração de conformidade do funcionamento e a exploração das instalações:												
2.1 Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	105,90 €	33,18 €	0,00 €	22,89 €	0,00 €	19,51 €	181,47 €	180,00 €	180,00 €	1	1%	0%
2.2 Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	105,90 €	33,18 €	0,00 €	22,89 €	0,00 €	19,51 €	181,47 €	180,00 €	180,00 €	1	1%	0%
3. Pela realização de vistorias, cujo licenciamento é competência do Município												
3.1 Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações periódicas ou para verificação das condições impostas												
3.1.1 Sujeitos a licenciamento	324,30 €	111,35 €	0,00 €	53,41 €	0,00 €	58,57 €	547,64 €	548,00 €	548,00 €	1	0%	0%
3.1.2 Sujeitos a licenciamento simplificado												
3.1.2.1 Classe A1	324,30 €	111,35 €	0,00 €	53,41 €	0,00 €	58,57 €	547,64 €	548,00 €	548,00 €	1	0%	0%
3.1.2.2 Classe A2	324,30 €	111,35 €	0,00 €	53,41 €	0,00 €	58,57 €	547,64 €	548,00 €	548,00 €	1	0%	0%
3.1.2.3 Classe A3	324,30 €	111,35 €	0,00 €	53,41 €	0,00 €	58,57 €	547,64 €	548,00 €	548,00 €	1	0%	0%

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Valor total a cobrar médio (usando os prazos e dimensões médias)	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
4. Isenção de licenciamento												
4.1 Receção dos elementos referentes às instalações da classe B2	78,30 €	28,49 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,28 €	122,07 €	122,00 €	122,00 €	1	0%	0%
5. Averbamento no processo	48,10 €	16,65 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,80 €	74,55 €	74,00 €	74,00 €	1	1%	0%
6. Redes de distribuição de gás associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m3:												
6.1 Autorização de execução	145,70 €	39,06 €	0,00 €	22,89 €	0,00 €	26,07 €	233,73 €	233,00 €	233,00 €	1	0%	0%
6.2 Autorização de entrada em funcionamento	145,70 €	39,06 €	0,00 €	22,89 €	0,00 €	26,07 €	233,73 €	233,00 €	233,00 €	1	0%	0%
7. Emissão de parecer sobre a localização de áreas de serviço e de postos de abastecimento de combustível que sejam marginais às estradas que constituem a Rede Rodoviária Nacional, assim como as estradas regionais e estradas desclassificadas sob jurisdição da IP - Infraestruturas de Portugal, S. A.	102,90 €	32,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,90 €	154,82 €	154,00 €	154,00 €	1	1%	0%

* O total da taxa da alínea 1.2.1. do Artigo 50.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo;

* O total da taxa da alínea 1.2.2. do Artigo 50.º inclui o valor da taxa da alínea 1.1 do mesmo artigo.

Artigo 51.º - Licenciamento da Atividade Industrial

Neste artigo, as taxas enquadram-se no Tipo A – as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B – as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é, em alguns casos, superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 1% do valor do custo.

Descrição	Total MOD	Materiais, FSEs e Outros Custos	Outros Custos Específicos	Máquinas/ Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Custos Indiretos	Valor Apurado	Valor a cobrar	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Suportado pelo Município	Desincentivo
Artigo 51.º											
Licenciamento da Atividade Industrial											
1. Pela apresentação da Mera Comunicação Prévia para a instalação ou alteração de Estabelecimento Industrial do Tipo 3	29,60 €	12,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6,21 €	48,51 €	48,00 €	1	1%	0%
2. Pela realização de vistorias	167,20 €	51,54 €	0,00 €	30,52 €	0,00 €	28,84 €	278,10 €	278,00 €	1	0%	0%
3. Selagem ou desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	192,40 €	56,05 €	0,00 €	38,15 €	0,00 €	32,78 €	319,38 €	319,00 €	1	0%	0%
4. Averbamentos	38,50 €	14,10 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,11 €	62,71 €	63,00 €	1	0%	0%
5. Prestação do serviço de acesso mediado	28,09 €	6,74 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,57 €	37,40 €	37,00 €	1	1%	0%

Artigo 52.º - Taxa devida pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas

A Fundamentação Económico-Financeira das taxas destes artigos, como anteriormente referido, constam no Ponto 3.7.1. do presente Relatório.

